Imprensa Oficial

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Quarta-feira, 07 de outubro de 2026

Ano XIV | Edição nº 2368

Publicado eletronicamente conforme Lei 4464, de 16 de abril, de 2015

SUMÁRIO

Comunicação Administrativa 2
Licitação, Compras e Almoxarifado 14
Contratos Administrativos 79
Recursos Humanos 80

COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA

LEI Nº 5177
DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

(Projeto de Lei nº 46/2026, de autoria do vereador Bruno Leme.)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de placa de orientação em Braille nos edifícios utilizados pela Administração Municipal, na forma que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei torna obrigatória a afixação de placas de orientação em **Braille** (sistema de escrita tátil) nos edifícios utilizados pela Administração Pública Municipal, em local de fácil visualização e acesso, indicando corredores, portas e entradas de salas de gabinetes, sanitários ou locais de circulação de pessoas.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Bragança Paulista, 07 de outubro de 2026.

EDMIR CHEDID
Prefeito Municipal

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 1029
DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera os artigos 7º e 8º da Lei n° 2.396, de 23 de fevereiro de 1989, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O *caput* do Art. 7º da Lei n° 2.396, de 23 de fevereiro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"***Art. 7º*** *A base de cálculo do imposto é o valor da transação imobiliária em condições normais de mercado, presumindo-se verdadeiro o valor declarado pelo contribuinte, ressalvada a instauração de procedimento administrativo para arbitramento.* ***(NR)***"

Art. 2º Fica acrescido o § 11 ao Art. 7º da Lei n° 2.396, de 23 de fevereiro de 1989, com a seguinte redação:

"***§ 11*** *No caso de instauração de procedimento administrativo para arbitramento, fica garantido ao contribuinte o contraditório e a ampla defesa, assegurando-se à Administração Tributária os princípios do devido processo legal administrativo e a segurança jurídica.* ***(NR)***"

Art. 3º O Art. 8º da Lei n° 2.396, de 23 de fevereiro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 8º*** *O imposto será calculado aplicando-se sobre o valor estabelecido como base de cálculo a alíquota de 3% (três por cento).*

§ 1º *No caso de transmissões de imóveis compreendidas no Sistema Financeiro de Habitação em que o valor da transação imobiliária não supere R$780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais) a alíquota será de:*

I – *Sobre o valor efetivamente financiado - 0,5% (meio por cento);*

II – *Sobre o valor restante - 2% (dois por cento).*

§ 2º *No caso de aquisição de imóvel residencial urbano ou rural em período não inferior à 10 (dez) anos entre as aquisições, a alíquota será reduzida a 2% (dois por cento), observados os seguintes requisitos:*

I – *O adquirente não poderá possuir, a qualquer título, outro imóvel residencial urbano ou rural no território nacional;*

II – *O imóvel deverá destinar-se à residência própria do adquirente e de sua família;*

III – *O benefício deverá ser requerido previamente ao lançamento do imposto, mediante apresentação da documentação comprobatória;*

IV – *O imóvel deverá ter transação imobiliária igual ou inferior a 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais).*

§ 3º *As reduções previstas neste artigo constituem benefício fiscal de caráter habitacional e social, não se confundindo com progressividade de alíquotas em razão do valor do imóvel.*

§ 4º *O contribuinte perderá os benefícios previstos nesta* Lei Complementar *quando:*

I – *Prestar declaração falsa;*

II – *Utilizar documentos inidôneos;*

III – *Destinar o imóvel a finalidade diversa daquela que fundamentou a concessão;*

IV – *Praticar fraude.* ***(NR)***"

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

§ 1º As disposições desta Lei Complementar que importem instituição ou majoração do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI, bem como a revogação de benefícios fiscais anteriormente concedidos, produzirão efeitos somente após o decurso dos prazos previstos no Art. 150, inciso III, alíneas "b" e "c", da Constituição Federal.

§ 2º As disposições desta Lei Complementar que concedam isenções, reduções de alíquota, reduções de base de cálculo ou outros benefícios fiscais produzirão efeitos a partir da data de entrada em vigor desta Lei Complementar, observado o disposto na legislação orçamentária e fiscal pertinente.

§ 3º Permanecem regidas pela legislação vigente ao tempo da ocorrência do fato gerador as transmissões cuja obrigação tributária tenha se aperfeiçoado antes da produção de efeitos desta Lei Complementar.

Bragança Paulista, 07 de outubro de 2026.

EDMIR CHEDID
Prefeito Municipal

Origem: Projeto de Lei Complementar n° 24/2026, de autoria do Executivo Municipal.

.....

PORTARIA Nº 14.238
DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera a Portaria n° 13.222/2025, que "Dispõe sobre designação de Autoridades Julgadoras de Primeira e Segunda Instâncias Administrativas."

O Senhor **EDMIR CHEDID,** Prefeito do Município de Bragança Paulista, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 88, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 137 e 138, da Lei Municipal n° 1999, de 12 de dezembro de 1984, e considerando o Processo Administrativo nº

45032/2026,

RESOLVE:

Art. 1° Fica acrescido o inciso VI ao Art. 7º e ficam alterados os incisos I e II do Art. 8º da Portaria n° 13.222, de 30 de junho de 2025, com as seguintes redações:

"Art. 7° Ficam designados Julgadores de Segunda Instância Administrativa:

...

*VI – Dr. Vinicius de Oliveira Ribeiro.***"**

"Art. 8º Ficam designadas Secretárias de Segunda Instância Administrativa:

I – Camila Tognetti da Rocha Lima;

*II – Silvia Aparecida de Oliveira Faria.***"**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 06 de outubro de 2026.

EDMIR CHEDID

Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 14.239

DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza contratação de servidor em emprego de provimento em comissão.

O Senhor **EDMIR CHEDID,** Prefeito do Município de Bragança Paulista, no uso de suas atribuições previstas no art. 88, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Secretaria Municipal de Administração, observadas as formalidades legais, a contratar, a partir de 08 de outubro de 2026, o Sr. MARCIO FRANCO BORTARELI, portador do RG nº 20.944.269 SSP SP, para exercer o emprego de provimento em comissão de Assessor de Departamento, Nível VI, Ref. C06. Resolve, ainda, designá-lo para prestar serviços na Secretaria Municipal de Serviços.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 07 de outubro de 2026.

EDMIR CHEDID

Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

EDITAL Nº 30/2026

PROGRAMA "SERVIDOR SHOW 2026"

A Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público o presente Edital, que estabelece as normas para inscrição e participação no Programa "Servidor Show 2026", evento comemorativo alusivo ao Dia do Servidor Público, celebrado em 28 de outubro, com o objetivo de valorizar, reconhecer e integrar os servidores municipais por meio da exposição de suas habilidades artísticas e culturais, nos termos a seguir.

1. DO OBJETIVO

1.1 - Objeto: Constitui objeto deste Edital a inscrição de servidores públicos municipais interessados em apresentar publicamente um talento ou habilidade pessoal, de natureza artística e cultural, no evento comemorativo do Programa "Servidor Show 2026", em celebração ao Dia do Servidor Público.

1.2 - Finalidade

- Valorizar o servidor público municipal para além de suas atribuições funcionais;
- Promover a integração e o convívio entre os servidores e as diversas secretarias;
- Estimular a cultura, a arte e o bem-estar no ambiente de trabalho;
- Celebrar o Dia do Servidor Público com um evento de reconhecimento e confraternização.

2. DA REALIZAÇÃO

2.1 - Período e local

O evento comemorativo do Programa "Servidor Show 2026", com a apresentação dos talentos selecionados ocorrerá no dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira) - Dia do Servidor Público – no Paço Municipal Palácio Santo Agostinho, conforme programação e horários que serão confirmados aos interessados e divulgados com antecedência.

3. DAS CATEGORIAS DE TALENTO

3.1 - Modalidades

Poderão ser inscritas apresentações nas seguintes categorias, entre outras que se enquadrem no espírito do evento:

- Música (canto, instrumento, individual, banda ou grupo);

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

- Dança, capoeira, artes marciais e outras expressões artísticas corporais;
- Artes visuais (pintura, desenho, fotografia, escultura);
- Artesanato e trabalhos artísticos manuais;
- Literatura (declamação de poesia, crônica, conto de própria autoria);
- Teatro, humor e artes cênicas;
- Desenvolvimento de oficinas – Ateliê Aberto;
- Gastronomia – laboratório de experimentação, apresentação e degustação;
- Outras habilidades e talentos não relacionados acima, mediante avaliação da Comissão Organizadora quanto à adequação ao evento.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Elegibilidade

- Ser servidor público municipal ativo ou inativo, efetivo ou comissionado, da Prefeitura de Bragança Paulista;
- Preencher integralmente a ficha de inscrição no prazo estabelecido neste Edital;
- Estar disponível para participar de ensaio técnico prévio (quando aplicável à modalidade) e do evento na data e horário definidos.

4.2 - Apresentações em grupo

É permitida a inscrição de grupos ou duplas, desde que ao menos um dos integrantes seja servidor público municipal e conste nominalmente na ficha de inscrição.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 - Período e forma de inscrição

As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de **08/10/2026 a 16/10/2026**, mediante preenchimento da ficha de inscrição constante do anexo I, e encaminhamento através do e-mail: administracao@braganca.sp.gov.br, com assunto: INSCRIÇÃO SERVIDOR SHOW 2026.

5.2 - Vagas e seleção

O número de apresentações será limitado à duração do evento. Caso a demanda exceda o tempo disponível, a Comissão Organizadora fará a seleção por ordem de inscrição e/ou por critério de diversidade de categorias, garantindo a maior pluralidade possível de participantes.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

5.3 - Para fins de ordem de inscrição, serão consideradas a data e a hora de recebimento do e-mail com ficha completa. A organização poderá solicitar, pelo mesmo endereço eletrônico, a correção de dados ou esclarecimentos técnicos, concedendo prazo informado na solicitação; a inscrição somente será considerada completa após a resposta.

5.4 - Cada pessoa poderá integrar uma apresentação de palco. Havendo interesse em apresentar também trabalhos para exposição, essa informação deverá constar da mesma ficha e ficará sujeita à disponibilidade de espaço.

5.5 - A Comissão Organizadora verificará o vínculo, a inscrição completa, a duração, a adequação do conteúdo e a viabilidade técnica. Não haverá avaliação do mérito ou da qualidade artística.

5.6 - Se o tempo disponível for insuficiente, a Comissão selecionará inicialmente uma apresentação elegível por modalidade, segundo a ordem de recebimento das inscrições completas; as vagas restantes serão preenchidas pela mesma ordem, independentemente da modalidade.

5.7 - A organização informará aos inscritos, por e-mail, o resultado preliminar até 19 de outubro de 2026. Eventual pedido de correção de erro material poderá ser enviado até 20 de outubro de 2026. O resultado final e as orientações de participação serão comunicados até 21 de outubro de 2026.

6. DAS APRESENTAÇÕES

6.1 - Tempo e estrutura

- As apresentações individuais, em dupla ou em grupo que integrem a programação com horário determinado terão duração de até **20 (vinte) minutos**, podendo esse período ser ampliado, excepcionalmente, pela Comissão Organizadora, considerando a natureza da modalidade, as necessidades da apresentação e a disponibilidade do cronograma do evento.
- O limite previsto no item acima não se aplica às atividades que, por sua natureza, sejam desenvolvidas de forma contínua ou em formato de exposição, demonstração ou interação com o público, tais como **oficinas, artes visuais, fotografia, artesanato, ateliê aberto e gastronomia**, as quais poderão permanecer em funcionamento ao longo do evento, nos horários e espaços definidos pela Comissão Organizadora.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

- A Prefeitura disponibilizará a estrutura básica no local do evento (palco, sonorização e iluminação básicas);
- Instrumentos musicais, figurinos, materiais de artesanato ou outros itens específicos são de responsabilidade do próprio participante, salvo disponibilidade prévia acordada com a organização.
- Necessidades de microfones, reprodução de áudio, projeção, tomadas, espaço para dança e outros recursos deverão ser descritas na ficha; a organização confirmará por e-mail o que poderá atender. Instrumentos, figurinos e materiais específicos ficarão a cargo dos participantes.
- Arquivos de áudio, vídeo ou imagem necessários à apresentação deverão ser entregues na forma e no prazo informados pela organização. Os participantes deverão comparecer à passagem técnica quando convocados.
- Para artes visuais, fotografia, artesanato, ateliê aberto, gastronomia, a inscrição deverá indicar quantidade, dimensões e necessidades de montagem. A Comissão definirá o espaço disponível, os horários de entrega e retirada e eventuais limites por participante. O transporte, guarda e a retirada das peças caberão ao participante, sem previsão de venda no evento.
- Os participantes são responsáveis pela escolha de obras, músicas, imagens e demais materiais que utilizarem e por informar previamente à organização qualquer necessidade de autorização de terceiros.

7. DO CARÁTER DO EVENTO

7.1 - Natureza não competitiva e não comercial

O Programa “Servidor Show 2026” tem caráter celebrativo, cultural e de integração, não configurando concurso ou competição.

É vedada, durante o evento, a comercialização de produtos, obras ou serviços de qualquer natureza.

A vedação à comercialização não impede que os participantes divulguem seus trabalhos, atividades ou produções, inclusive mediante a indicação de nome artístico, perfil em redes sociais, página eletrônica, telefone ou outro meio de contato, seja durante a apresentação, seja nos espaços destinados à exposição.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

Também será permitida a divulgação do Programa e da participação no evento nos perfis e redes sociais próprios dos participantes, desde que não implique utilização indevida da identidade visual ou dos canais oficiais da Prefeitura para fins comerciais.

8. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

8.1 - Composição e atribuições

A Comissão Organizadora será composta por representantes da Secretaria de Administração, em conjunto com a Secretaria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, competindo-lhe:

- Analisar e homologar as inscrições recebidas;
- Organizar a ordem e o cronograma das apresentações;
- Providenciar a estrutura necessária à realização do evento;
- Decidir sobre casos omissos neste Edital.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Direito de imagem

Ao se inscrever, o servidor autoriza o uso de sua imagem e de sua apresentação para fins de divulgação institucional do evento, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.

9.2 - Conteúdo das apresentações

As apresentações deverão observar o respeito à dignidade, à diversidade e ao ambiente institucional, sendo vedado conteúdo discriminatório, ofensivo ou incompatível com o caráter público do evento.

9.3 - Casos omissos

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Bragança Paulista, 07 de outubro de 2026.

STEFANIA PENTEADO CORRADINI RELA
Secretária Municipal de Administração

KARINA BOTIÃO
Secretária de Comunicação Social

RUZIBEL SENA DE CARVALHO
Chefe de Gabinete

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Programa Servidor Show 2026

Enviar para o e-mail: administracao@braganca.sp.gov.br de 08/10/2026 a 16/10/2026

Nome do responsável pela inscrição:

_____

Matrícula:

_____

Secretaria e unidade de lotação:

_____

E-mail institucional ou pessoal para contato:

_____

Telefone para contato:

_____

Tipo de inscrição: ( ) Individual ( ) Dupla ( ) Grupo

Demais integrantes (nome, matrícula e unidade se todos forem servidores; anexar relação se necessário):

_____

_____

_____

_____

Modalidade: ( ) Música ( ) Dança ( ) Teatro/humor ( ) Literatura
( ) Artes visuais/fotografia ( ) Artesanato ( ) Ateliê aberto
( ) gastronomia ( ) Outra: _____

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

Título ou descrição resumida da apresentação/trabalho:

_____

Duração estimada da apresentação de palco (máximo de 20 minutos):

_____

Pedido justificado de tempo adicional, se houver:

_____ _____

Recursos técnicos necessários (microfones, áudio, projeção, tomadas etc.):

_____

Materiais, instrumentos ou equipamentos que serão levados:

_____

Haverá exposição de trabalhos? ( ) Sim ( ) Não
Se sim, quantidade, dimensões e necessidades de montagem:

_____

Declaro que li o edital, que os integrantes informados atendem aos requisitos de participação e que solicitarei à chefia a liberação para eventual atividade durante a jornada. Estou ciente de que o evento poderá ser fotografado e filmado, e de que minha imagem, voz, nome e apresentação poderão constar de divulgação institucional e registros de memória do Programa "Servidor Show 2026", nos limites do item 9.1. Comunicarei à organização eventual restrição específica antes do evento.

Local e data: _____

Assinatura do responsável (ou identificação no envio por e-mail):

_____

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE PROJETOS E POSTURAS
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL – Notificação limpeza, capinação e conservação de lotes.

A Prefeitura do Município de Bragança Paulista, através da Secretaria Municipal de Planejamento, vem pelo presente notificar os proprietários e/ou compromissários de lotes, elencados abaixo a **executar a limpeza, capinação e recolha de qualquer resíduo** (inclusive o resultante da capinação) conforme Lei 1146/1971,

> *Art. 357. A Prefeitura Municipal intimará os proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título de terrenos situados no perímetro urbano para que, **no prazo de 10 (dez) dias**, executem a sua limpeza, mantendo-os limpos, isentos de matos, detritos, entulhos, lixo ou qualquer material nocivo à vizinhança ou à coletividade.*

Cabe salientar que a não execução dos serviços descritos, nos prazos estipulados pela lei 1146/71, ficam sujeitas as penalidades:

- No caso de não execução de limpeza: **multa de 200 UVAMs mais o custo da execução do serviço acrescido de 20%** (vinte por cento) e;
- É proibida a supressão ou poda de árvores, localizadas em passeios públicos, sem a autorização da Secretaria de Meio Ambiente. Caso deseje a implantação de espaço árvore ou faixa ajardinada na calçada, é necessário seguir as orientações contidas no **MANUAL DE ARBORIZAÇÃO** disponível no link chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://braganca.sp.gov.br/uploads/files/2018/smma/Manual_de_Arborizacao_Urbana.pdf

Caso as exigências acima estejam atendidas, favor desconsiderar esta notificação.

Desta forma, agradecemos a sua atenção e colaboração.

Inscrição	Código Reduzido	Logradouro
1.00.00.53.0018.0004.00.00	451066	RUA MOURISCO, BAIRRO RES. QUINTA DOS VINHEDOS, LOTE 04, QUADRA R.
1.00.00.53.0019.0012.00.00	451081	RUA MOURISCO, BAIRRO RES. QUINTA DOS VINHEDOS, LOTE 121, QUADRA S.
1.00.00.53.0003.0053.00.00	450557	RUA HERA DAS VINHAS, BAIRRO RES. QUINTA DOS VINHEDOS, LOTE

PROTOCOLO
Processo Nº 45039/2026
Recebida a _____ via deste
Em: 06 / 10 / 2026
Recebedor: Guilherme
cm

Av. Antônio Pires Pimentel, 2015 - CEP 12.914-900 – Centro
Bragança Paulista/SP -

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE PROJETOS E POSTURAS
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

		53, QUADRA C.
1.00.00.53.0003.0052.00.00	450556	RUA HERA DAS VINHAS, BAIRRO RES. QUINTA DOS VINHEDOS, LOTE 52, QUADRA C.
1.00.00.53.0003.0051.00.00	450555	RUA HERA DAS VINHAS, BAIRRO RES. QUINTA DOS VINHEDOS, LOTE 51, QUADRA C.
1.00.00.53.0003.0050.00.00	450554	RUA HERA DAS VINHAS, BAIRRO RES. QUINTA DOS VINHEDOS, LOTE 50, QUADRA C.
1.00.00.53.0003.0049.00.00	450553	RUA HERA DAS VINHAS, BAIRRO RES. QUINTA DOS VINHEDOS, LOTE 49, QUADRA C.
1.00.00.53.0003.0056.00.00	450560	RUA HERA DAS VINHAS, BAIRRO RES. QUINTA DOS VINHEDOS, LOTE 56, QUADRA C.
1.00.00.53.0003.0055.00.00	450559	RUA HERA DAS VINHAS, BAIRRO RES. QUINTA DOS VINHEDOS, LOTE 55, QUADRA C.
4.15.05.51.0008.0520.00.00	381907	RUA NELSON CARLINI, BAIRRO JARDIM PRIMAVERA, LOTE 26, QUADRA H.
3.00.00.92.0025.0070.00.00	319733	RUA PROF. MARIA ELISA QUADROS CAMARA,BAIRRO JARDIM DO LAGO, LOTE 18, QUADRA F.
4.00.04.05.0048.0030.00.00	453897	RUA PROFA. JANDYRA COLOMBI COSTA VALENTE, BAIRRO JARDIM AMÉRICA, LOTE 31 A, QUADRA 28
3.00.00.10.0055.0150.00.00	432953	RUA SICILIA, BAIRRO RESIDENCIAL DAS ILHAS, LOTE 15, QUADRA F
3.00.04.11.0010.0050.00.00	325879	RUA VICTORIO PANUNCIO, BAIRRO JARDIM SEVILHA, LOTE 05, QUADRA J.

PALOMA REIS VIEIRA FERREIRA:34040842847

Assinado de forma digital por PALOMA REIS VIEIRA FERREIRA:34040842847
Dados: 2026.10.06 13:01:16 -03'00'

FISCAL DE OBRAS-19006

Av. Antônio Pires Pimentel, 2015 - CEP 12.914-900 – Centro
Bragança Paulista/SP -

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE PROJETOS E POSTURAS
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL – Conservação de Imóvel

A Prefeitura do Município de Bragança Paulista, através da Secretaria Municipal de Planejamento, vem pelo presente notificar os proprietários e/ou compromissários de imóveis, elencados abaixo a **conservação do imóvel** conforme Lei 1146/1971.

Ficam os os proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo relacionados a proceder **CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL** no prazo de 20 dias, sob pena de multa no valor de 223.65 UVAMs em caso de não atendimento. Realizar a limpeza da área externa, manutenção da via pública e jardim, garantindo a segurança sanitária da vizinhança, manter o local limpo (ART. 342 e 345 e 402, alínea D, da Lei nº 1146/1971).

Desta forma, agradecemos a sua atenção e colaboração.

Inscrição	Código Reduzido	Logradouro
3.00.04.11.0005.0040.00.00	324498	RUA VICTORIO PANUNCIO, Nº76, BAIRRO JARDIM SEVILHA, LOTE11, QUADRA E.
3.00.04.11.0010.0050.00.00	325879	RUA VICTORIO PANUNCIO, Nº 0, BAIRRO JARDI, SEVILHA, LOTE 5, QUADRA J.
2.19.05.44.0006.0753.01.00	289656	RUA VOL. CICERO LAMARTINE DA SILVA LEME,BAIRRO VILA BIANCHI.

PALOMA REIS VIEIRA FERREIRA:34040842847

Assinado de forma digital por PALOMA REIS VIEIRA FERREIRA:34040842847
Dados: 2026.10.06 13:30:40 -03'00'

FISCAL DE OBRAS-19006

Av. Antônio Pires Pimentel, 2015 - CEP 12.914-900 – Centro
Bragança Paulista/SP -

LICITAÇÃO, COMPRAS E ALMOXARIFADO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na Prefeitura do Município de Bragança Paulista o seguinte certame licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 095/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DOS PLANOS DE MANEJO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO: MONUMENTO NATURAL PEDRA DO LEITE-SOL, ÁREA DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO MATA DOS PADRES E PARQUE NATURAL MUNICIPAL LAGO DOS PADRES

DATA DA ABERTURA: 29.10.2026 ÀS 09:30 HORAS

O edital estará disponível no Balcão da Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado, à Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2.015, Centro, em dias úteis das 09h00 às 16h00, no site www.braganca.sp.gov.br, e na plataforma www.novobbmnet.com.br.

Bragança Paulista, 07 de outubro de 2026.

JOÃO RICARDO GUIMARÃES CAETANO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

.....

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA | Secretaria de Cultura e Turismo

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 031/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADOS À PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO 7º FESTIVAL NORDESTINO, A SER REALIZADO NOS DIAS 30 E 31 DE OUTUBRO E 1º DE NOVEMBRO DE 2026

A Prefeitura do Município de Bragança Paulista, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna pública a presente **Chamada Pública para autorização de uso de espaço público destinados à praça de alimentação do 7º Festival Nordestino,** a ser realizado nos dias 30 e 31 de outubro e 1º de novembro de 2026 no **Parque Dr. Fernando Costa – Posto de Monta**, em Bragança Paulista/SP, observadas as disposições deste Edital.

1. DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto selecionar interessados para ocupação temporária de 28 (vinte e oito) espaços na Praça de Alimentação do Festival Nordestino 2026, a ser realizado nos dias 30 e 31 de outubro e 1º de novembro de 2026, no Galpão de Eventos do Parque de Exposições Dr. Fernando Costa, em Bragança Paulista/SP, sendo 10 (dez) Boxes, 12 (doze) Tendas 4x4 e 06 (seis) espaços destinados a Food Trucks.

1.2. A seleção tem por finalidade organizar a oferta gastronômica do evento, valorizar a culinária nordestina, garantir participação social e disciplinar a exploração econômica temporária dos espaços públicos.

2. DAS VAGAS E CATEGORIAS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Cada interessado poderá concorrer em apenas uma categoria de participação:

2.1.1. Entidade Social - Box;

2.1.2. Iniciativa Privada - Box;

2.1.3. Iniciativa Privada - Tenda 4x4;

2.1.4. Iniciativa Privada - Food Truck.

2.2. Caso não haja número suficiente de interessados habilitados em determinada categoria, as vagas remanescentes poderão ser destinadas a interessados habilitados de outra categoria, mediante decisão administrativa expressa e devidamente motivada, prévia comunicação aos interessados e verificação da compatibilidade do espaço, da estrutura, da segurança e da atividade.

2.3. Tabela de vagas de acordo com a categoria de participação:

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

Categoria	Vagas	Requisito central	Condição financeira
ENTIDADES SOCIAIS - BOX	5	CNPJ + cadastro no Fundo Social de Solidariedade + regularidade documental	Isentas. A arrecadação será destinada às próprias ações institucionais.
INICIATIVA PRIVADA - BOX	5	CNPJ + atividade compatível + regularidade cadastral, fiscal e trabalhista	Taxa fixa de ocupação de R$ 793,49 por box, paga por DAM em até 1 dia útil do lançamento/emissão.
INICIATIVA PRIVADA - TENDA 4x4	12	CNPJ + atividade compatível + regularidade cadastral, fiscal e trabalhista	Taxa fixa de ocupação de R$ 396,45 por espaço, paga por DAM em até 1 dia útil do lançamento/emissão.
INICIATIVA PRIVADA - FOOD TRUCK	6	CNPJ + atividade compatível + regularidade cadastral, fiscal e trabalhista	Taxa fixa de ocupação de R$ 396,45 por espaço, paga por DAM em até 1 dia útil do lançamento/emissão.

3. DOS PRODUTOS E DA IDENTIDADE GASTRONÔMICA

3.1. A comercialização deverá guardar vínculo com a temática do Festival Nordestino, priorizando pratos, lanches, doces, bebidas e produtos gastronômicos característicos ou inspirados na culinária nordestina.

3.2. As vagas serão preenchidas prioritariamente pelos interessados que apresentarem produtos diretamente relacionados à temática do Festival. Somente após o preenchimento, ou na ausência de interessados com produtos temáticos, poderão ser consideradas as inscrições de interessados cujos produtos não possuam vínculo direto com a temática do evento.

3.2.1. Em caso de comercialização estritamente de bebidas, estipula-se o percentual de até 30% das vagas, sendo permitida a não vinculação à temática do festival pela natureza do produto.

3.3. O cardápio completo deverá acompanhar a inscrição e estará sujeito à aprovação da organização. A comercialização de item não informado dependerá de autorização prévia.

3.4. É permitida a comercialização de bebidas alcoólicas durante o evento, desde que sejam observadas todas as normas legais, sanitárias, de segurança e de fiscalização aplicáveis.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

3.5. Deverá ser priorizada a utilização de recipientes descartáveis para o fornecimento e consumo das bebidas, sendo vedada a utilização de recipientes que possam representar risco à segurança do público, quando assim determinado pela organização ou pelos órgãos competentes.

3.6. É expressamente proibida a venda, o fornecimento ou a entrega de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos, sendo de responsabilidade exclusiva do participante a conferência da idade do consumidor sempre que houver dúvida.

3.7. O descumprimento da proibição de venda ou fornecimento de bebida alcoólica a menores poderá acarretar a interrupção imediata da comercialização, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Entidades Sociais: poderão participar entidades sem fins lucrativos, com CNPJ ativo, representação regular, cadastradas no Fundo Social de Solidariedade e com documentação/certidões em dia.

4.2. Iniciativa Privada: poderão participar MEI, empresário individual ou pessoa jurídica com CNPJ ativo, atividade compatível, inscrição municipal ativa e documentação/certidões em dia.

4.3. Não poderão participar interessados impedidos de contratar ou manter relação com o Poder Público, com irregularidade documental não sanada, documentação falsa, atividade incompatível ou que deixem de aceitar qualquer condição obrigatória deste Edital.

4.4. O interessado deverá possuir estrutura, equipamentos, pessoal e condições operacionais compatíveis com a atividade informada na inscrição, assumindo integral responsabilidade por sua operação durante o evento.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de **08 a 19 de outubro de 2026**.

5.2. Inscrição on-line: https://forms.gle/eUx6LyhtScrxJ8kz5 mediante preenchimento da Ficha de Inscrição e envio dos documentos e declarações exigidos por meio de formulário eletrônico disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Bragança Paulista e nos canais oficiais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

5.3. Inscrição presencial: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Rua Conselheiro Rodrigues Alves, 251, Centro, Bragança Paulista/SP, em dias úteis, das 8h às 17h.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

5.4. A inscrição somente será considerada válida após a apresentação integral dos documentos e anexos exigidos.

5.5. No ato da inscrição, o interessado deverá indicar expressamente a categoria em que concorrerá. No ato da inscrição, o interessado deverá informar o cardápio, os equipamentos que utilizará, as dimensões da estrutura necessária, a utilização de gás e outras necessidades operacionais relevantes para a definição e distribuição do espaço.

5.6. Caso o número de habilitados seja superior à quantidade de vagas prevista para qualquer categoria, haverá sorteio público específico para a respectiva categoria, nos termos deste Edital.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Documentos comuns a todas as categorias de participação:

6.1.1. Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada;

6.1.2. Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;

6.1.3. Ato constitutivo, estatuto, contrato social, requerimento de empresário ou CCMEI, conforme o caso;

6.1.4. Documento oficial de identidade e CPF do representante legal;

6.1.5. Comprovante de endereço/sede;

6.1.6. Certidão conjunta de regularidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União;

6.1.7. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;

6.1.8. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;

6.1.9. Certificado de Regularidade do FGTS;

6.1.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

6.1.11. Cardápio com relação dos produtos a serem comercializados e respectivos segmentos;

6.1.12. Declarações previstas nos anexos deste Edital.

6.2. Documentos adicionais das Entidades Sociais:

6.2.1. comprovante de cadastro junto ao Fundo Social de Solidariedade;

6.2.2. estatuto e ata vigente de eleição/representação;

6.2.3. declaração de que os recursos arrecadados no evento serão revertidos às próprias ações institucionais.

6.3. Documentos adicionais da Iniciativa Privada:

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

6.3.1. comprovante de inscrição municipal ativa;

6.3.2. declaração de ciência da taxa fixa de ocupação correspondente à categoria escolhida: R$ 793,49 (setecentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos) para Box; e R$ 396,45 (trezentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos) para Tenda 4x4 ou Food Truck;

6.3.3. Deverá ser apresentada, por todas as categorias de participação, declaração formal de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme Anexo V deste Edital.

6.3.4. As certidões deverão estar válidas na data da habilitação e permanecer regulares até o encerramento de todas as obrigações. A perda superveniente da regularidade deverá ser imediatamente comunicada.

6.4. Encerrado o período de inscrições, às **23:59 do dia 19 de outubro de 2026**, a equipe da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo realizará a análise das inscrições apresentadas, verificando o cumprimento integral das condições estabelecidas neste Edital.

6.5. A etapa de habilitação compreenderá a análise da documentação cadastral, das declarações, dos anexos obrigatórios, das certidões de regularidade exigidas para cada categoria, bem como a avaliação do cardápio e dos produtos informados no ato da inscrição, a fim de verificar sua compatibilidade com a temática gastronômica e cultural do Festival Nordestino.

6.6. Todos os anexos e declarações integrantes deste Edital deverão ser apresentados devidamente preenchidos, datados e assinados pelo representante legal ou responsável pelo interessado, quando exigível, não sendo admitida a apresentação de formulários incompletos ou sem assinatura.

6.7. As certidões apresentadas deverão estar válidas na data da habilitação e permanecer regulares durante todo o período de participação e até o encerramento das obrigações decorrentes da autorização de uso.

6.8. Será considerado **HABILITADO** o interessado que apresentar integralmente a documentação exigida, todas as certidões válidas e regulares, os anexos devidamente preenchidos e assinados e cardápio e produtos compatíveis com a proposta do evento.

6.9. Será considerado **INABILITADO** o interessado que deixar de apresentar qualquer documento obrigatório, apresentar certidão vencida ou irregular, deixar de preencher ou

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

assinar os anexos obrigatórios, não atender aos requisitos da categoria escolhida ou apresentar cardápio e produtos incompatíveis com a temática do Festival Nordestino.

6.10. A equipe da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá realizar diligências destinadas exclusivamente a esclarecer informações, confirmar a autenticidade, validade ou conteúdo dos documentos apresentados ou sanar dúvidas de natureza formal, não sendo admitida a apresentação posterior de documento destinado a comprovar condição essencial que deveria estar atendida dentro do período de inscrição.

6.11. Concluída a etapa de habilitação, a seleção será realizada separadamente para cada categoria, observando-se:

6.11.1. 05 (cinco) vagas para **Entidades Sociais - Box**;

6.11.2. 05 (cinco) vagas para **Iniciativa Privada - Box**;

6.11.3. 12 (doze) vagas para **Iniciativa Privada - Tenda 4x4**;

6.11.4. 06 (seis) vagas para **Iniciativa Privada - Food Truck**.

6.12. Caso o número de interessados habilitados em determinada categoria seja igual ou inferior à quantidade de vagas nela disponível, todos os habilitados daquela categoria serão selecionados, dispensada a realização de sorteio.

6.13. Caso o número de interessados habilitados seja superior à quantidade de vagas disponível em determinada categoria, será realizado sorteio público específico para essa categoria, destinado à definição dos titulares e da respectiva ordem de suplência.

6.14. Os sorteios serão realizados de forma independente para cada categoria, preservando-se inicialmente os quantitativos definidos neste Edital, ressalvada a possibilidade de redistribuição das vagas eventualmente não preenchidas, mediante decisão administrativa motivada, prévia comunicação aos interessados e observância da compatibilidade entre o espaço disponível, a estrutura e a atividade a ser desenvolvida.

6.15. Havendo necessidade de sorteio, este será realizado no dia **23 de outubro de 2026, às 16h30**, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em sessão aberta ao público, podendo ser acompanhada pelos interessados.

6.16. O sorteio eletrônico será conduzido pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sendo lavrada ata específica contendo a identificação dos participantes habilitados, os nomes dos sorteados, a ordem de suplência e as eventuais ocorrências verificadas durante o procedimento.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

6.17. A ordem de suplência definida no sorteio será observada em caso de desistência, perda superveniente das condições de habilitação, irregularidade documental, ausência de pagamento da taxa de ocupação quando aplicável, revogação da autorização ou qualquer outra hipótese que resulte na vacância da vaga, convocando-se preferencialmente o próximo suplente da mesma categoria.

7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO

7.1. Os selecionados assinarão Termo de Autorização de Uso Temporário, precário, pessoal e intransferível, válido exclusivamente para o Festival Nordestino 2026.

7.2. A autorização não gera direito de permanência, indenização, exclusividade, renovação automática ou propriedade sobre o espaço.

7.3. A Administração poderá remanejar a posição física dos espaços por razões de segurança, logística, acessibilidade ou interesse público, preservada a participação do autorizado quando possível.

7.4. Os 10 (dez) boxes em alvenaria serão organizados conforme o layout definido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. As 12 (doze) Tendas 4x4 e os 06 (seis) espaços destinados a Food Trucks serão posicionados nas áreas demarcadas pela organização, observadas as condições de circulação, segurança, acessibilidade e operação do evento.

7.5. A distribuição dos espaços será realizada de acordo com a categoria escolhida, a disponibilidade física e a estrutura necessária declarada na inscrição, considerando dimensões, equipamentos, utilização de gás, cardápio, segurança, acessibilidade, circulação do público e organização do evento.

7.6. A definição do espaço caberá exclusivamente à Administração, não sendo assegurado ao selecionado o direito de escolher previamente sua localização.

7.7. Sempre que possível, a organização buscará a melhor disposição dos participantes dentro de cada categoria, sem prejuízo da adequação técnica dos espaços às necessidades declaradas.

7.8. Entre os boxes em alvenaria, o Box 7 possui dimensão superior aos demais e será posicionado na região central do conjunto, destinando-se ao participante de categoria Box cuja estrutura e necessidade operacional melhor se compatibilizem com esse espaço, conforme avaliação da Administração.

8. DA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES SOCIAIS E DA TAXA DE OCUPAÇÃO DA INICIATIVA PRIVADA

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

8.1. Entidades Sociais: as 05 (cinco) vagas destinadas às entidades serão gratuitas, sem cobrança de taxa ou contrapartida financeira pelo uso temporário do espaço público.

8.2. Os valores arrecadados pelas Entidades Sociais durante o evento permanecerão integralmente destinados às respectivas ações, projetos e finalidades institucionais.

8.3. Iniciativa Privada: as 23 (vinte e três) vagas serão distribuídas em 05 (cinco) Boxes, 12 (doze) Tendas 4x4 e 06 (seis) espaços para Food Trucks, destinadas a MEI, empresário individual ou pessoa jurídica, observadas as condições de habilitação e a taxa fixa correspondente à categoria: R$ 793,49 por Box e R$ 396,45 por Tenda 4x4 ou Food Truck.

8.4. A taxa decorre do uso econômico temporário do espaço público, possui valor fixo conforme a categoria ocupada e não constitui doação nem percentual incidente sobre a arrecadação do participante.

8.5. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo providenciará a emissão do Documento de Arrecadação Municipal - DAM ou documento equivalente e o encaminhará ao participante selecionado da Iniciativa Privada.

8.6. O pagamento deverá ser realizado em até 01 (um) dia útil contado da data do lançamento/emissão do documento de arrecadação.

8.7. O comprovante de pagamento deverá ser apresentado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para conferência e juntada ao processo, antes da efetiva ocupação do respectivo espaço.

8.8. O não pagamento no prazo estabelecido implicará perda da vaga e desclassificação do selecionado, com convocação do próximo suplente da respectiva categoria, que deverá cumprir as mesmas obrigações.

8.9. A taxa de ocupação não será restituída se houver suspensão ou revogação da autorização por fato imputável ao participante, inclusive descumprimento das normas do Edital ou determinações da fiscalização.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

9.1. Instalar exclusivamente a barraca, trailer, veículo adaptado ou estrutura móvel informada no ato da inscrição e autorizada pela organização;

9.1.1. Respeitar rigorosamente o espaço delimitado pela organização;

9.1.2. Manter o espaço utilizado limpo, organizado e em perfeitas condições de higiene;

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

9.1.3. Responsabilizar-se integralmente por seus equipamentos, utensílios, mercadorias, produtos e valores;

9.1.4. Arcar com todas as despesas decorrentes de sua atividade;

9.1.5. Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos pela organização;

9.1.6. Cumprir todas as normas e exigências da Vigilância Sanitária;

9.1.7. Disponibilizar recipientes adequados para descarte de resíduos;

9.1.8. Manter os alimentos e bebidas armazenados, acondicionados e expostos adequadamente;

9.1.9. Observar integralmente as normas de segurança determinadas pela organização;

9.1.10. Responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e demais obrigações decorrentes de sua atividade;

9.1.11. Comercializar exclusivamente os produtos informados no ato da inscrição e autorizados pela organização;

9.1.12. Manter a área ocupada em condições adequadas de limpeza durante todo o período de funcionamento;

9.1.13. Retirar equipamentos, estruturas, materiais e resíduos ao final do evento;

9.1.14. Respeitar o local determinado pela organização, sendo vedada a mudança de posição sem autorização prévia;

9.1.15. Atender prontamente às determinações da fiscalização e da Comissão Organizadora;

9.1.16. No caso de utilização de trailer ou veículo adaptado, mantê-lo em perfeitas condições de segurança, conservação, higiene e funcionamento;

9.1.17. Garantir que cabos, mangueiras, extensões, instalações elétricas, botijões de gás, geradores e demais equipamentos sejam instalados de forma segura e não representem risco ao público;

9.1.18. Obrigatoriedade de afixação visível das licenças municipais, conforme Lei Municipal nº 3.005/1997.

9.1.19. Manter livres corredores de circulação, acessos, saídas e rotas de emergência;

9.1.20. Cumprir os horários estabelecidos de funcionamento em reunião pela SMCT;

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

9.1.21. Incumbe aos comerciantes autorizados a corresponsabilidade ambiental pela segregação prévia dos resíduos recicláveis gerados em suas próprias instalações (óleo vegetal, caixas de papelão, plásticos e latas), bem como o desestímulo ao fornecimento de plásticos de uso único desnecessários, em consonância com a Lei Federal nº 12.305/2010.

9.1.22. Cumprir integralmente as regras estabelecidas neste Edital e as demais orientações da Comissão Organizadora.

9.2. **Parágrafo único.** É expressamente proibida a comercialização, fornecimento ou entrega de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos, devendo o autorizado observar integralmente o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990, bem como as demais normas aplicáveis, respondendo civil, administrativa e criminalmente pelo eventual descumprimento.

10. DA RESPONSABILIDADE PELA MÃO DE OBRA E DA PROTEÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

10.1. A Prefeitura do Município de Bragança Paulista e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabilizam pela contratação, remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários ou quaisquer outras obrigações decorrentes da mão de obra utilizada pelos participantes durante o Festival Nordestino.

10.2. Toda pessoa contratada, empregada, associada, colaboradora ou prestadora de serviço utilizada na montagem, desmontagem, preparação, atendimento, manipulação, comercialização ou demais atividades relacionadas ao box será de inteira responsabilidade do respectivo participante, inexistindo vínculo trabalhista ou obrigação de natureza empregatícia com o Município.

10.3. Fica vedada a utilização de crianças e adolescentes em desacordo com a legislação vigente nas atividades desenvolvidas nos boxes, inclusive montagem, desmontagem, preparo de alimentos, atendimento, transporte de materiais, operação de equipamentos e comercialização.

10.4. O participante deverá observar integralmente o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, sendo proibido o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

10.5. A declaração formal constante do Anexo V deverá ser apresentada como condição de habilitação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. Divulgar o Chamamento, receber inscrições e analisar documentos;

11.2. Demarcar e organizar os espaços da Praça de Alimentação;

11.3. Realizar sorteio público quando necessário;

11.4. Orientar os selecionados quanto à montagem, funcionamento e desmontagem;

11.5. Fiscalizar o cumprimento das regras do Edital;

11.6. Emitir ou providenciar o Documento de Arrecadação Municipal - DAM referente à taxa fixa de ocupação da Iniciativa Privada e conferir o respectivo pagamento;

11.7. Adotar providências em caso de irregularidade, sempre com registro no processo.

12. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão do Chamamento e das autorizações será exercida por Leonardo Giovane Moreira Gonçalves, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, sem prejuízo de substituição formalmente designada.

12.2. A fiscalização será exercida por Ewelyn Chagas, Fiscal designada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sem prejuízo da atuação da Vigilância Sanitária, Defesa Civil e demais órgãos competentes.

12.3. Compete à fiscalização conferir a ocupação dos espaços, documentação, cardápios, condições sanitárias e operacionais, cumprimento de horários e, quanto à Iniciativa Privada, a comprovação da quitação da taxa fixa de ocupação.

12.4. A fiscalização poderá solicitar documentos, verificar produtos e preços, determinar correções, registrar ocorrências e interromper atividade que represente risco ou descumpra as condições deste Edital.

13. DA DESISTÊNCIA E DA SUPLÊNCIA

13.1. A desistência deverá ser comunicada imediatamente e por escrito. A vaga será oferecida ao próximo suplente da mesma categoria, observada rigorosamente a ordem do sorteio.

13.2. A ausência injustificada, a não montagem ou o abandono do espaço poderá caracterizar desistência e autorizar a convocação de suplente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. DAS INFRAÇÕES, MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

14.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Edital, no Termo de Autorização de Uso de Bem Público ou no Termo de Responsabilidade sujeitará o participante às sanções administrativas cabíveis, observados a gravidade da conduta, a extensão do dano, a reincidência e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

14.2. Sem prejuízo das demais medidas administrativas previstas na legislação aplicável, poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções:

I – advertência por escrito, para infrações de menor potencial lesivo, especialmente descumprimentos formais ou passíveis de imediata regularização;

II – multa administrativa, quando prevista na legislação municipal aplicável, observados os valores, critérios e limites estabelecidos na respectiva norma;

III – suspensão temporária do direito de participação em chamadas públicas e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pelo prazo de até 2 (dois) anos, observada a gravidade da conduta;

IV – declaração de inidoneidade ou impedimento de participar de contratações ou procedimentos públicos, quando juridicamente cabível e mediante observância da legislação aplicável.

14.3. Poderão ensejar a aplicação das sanções previstas neste Edital, conforme a gravidade da conduta.

14.4. A aplicação da sanção considerará, entre outros elementos, a natureza e a gravidade da infração, os danos eventualmente causados, a existência de dolo ou culpa, a reincidência e as circunstâncias atenuantes ou agravantes, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

14.5. Nenhuma sanção será aplicada sem a prévia instauração de procedimento que assegure ao interessado o contraditório e a ampla defesa, mediante decisão devidamente motivada.

14.6. O não pagamento da taxa fixa de ocupação correspondente à categoria escolhida, no prazo de até 01 (um) dia útil contado do lançamento/emissão do documento de arrecadação, caracterizará descumprimento da condição de participação e implicará perda da vaga, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

15. DOS RECURSOS

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

15.1. Caberá recurso administrativo contra o resultado da habilitação e do sorteio no prazo de 3 (três) dias úteis da publicação, dirigido à autoridade competente, pelos canais indicados no Chamamento.

15.2. Os recursos serão recebidos até as 15:00 do dia 23 de outubro de 2023.

15.3. O recurso não terá efeito suspensivo automático, salvo decisão motivada da Administração.

15.4. O recurso deverá ser apresentado por escrito à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, mediante protocolo físico ou meio eletrônico: cultura@braganca.sp.gov.br.

15.5. Os recursos serão analisados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que proferirá decisão fundamentada.

16. DA PUBLICIDADE

16.1. O Edital, suas retificações, os resultados, a data do sorteio e os demais atos relevantes serão divulgados no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, sem prejuízo de outros meios de divulgação institucional.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO USO DE IMAGEM

17.1. Os dados pessoais serão tratados exclusivamente para fins do procedimento, fiscalização e execução do evento, observada a legislação aplicável.

17.2. A participação em evento público poderá envolver registro institucional de imagens, nos termos da autorização constante do Anexo VIII deste Edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A inscrição implica ciência e aceitação integral das condições deste Edital, do Termo de Referência e de seus anexos.

18.2. Informações falsas ou omissões relevantes sujeitarão o responsável às consequências administrativas, civis e penais cabíveis.

18.3. Casos omissos serão decididos pela autoridade competente, com apoio técnico e jurídico quando necessário.

18.4. Aplicam-se, no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 4.367/2024 e alterações, às normas municipais relativas ao uso de espaços públicos, as normas sanitárias e as demais normas pertinentes.

18.5. Integram este Edital, para todos os fins, os Anexos I a IX.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

Bragança Paulista, 06 de outubro de 2026.

_____

Leonardo Giovane Moreira Gonçalves

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

CAMPO	**PREENCHIMENTO**
Categoria de participação	( ) Entidade Social - Box ( ) Iniciativa Privada - Box ( ) Iniciativa Privada - Tenda 4x4 ( ) Iniciativa Privada - Food Truck
Razão social / Nome da entidade	
CNPJ	
Nome do representante legal	
CPF / RG do representante	
Endereço completo	
Telefone / WhatsApp	

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA | Secretaria de Cultura e Turismo

E-mail	
Inscrição municipal (quando aplicável)	
Cadastro no Fundo Social (entidade)	
Cardápio / produtos principais	
Responsável operacional no evento	
Dimensões da estrutura necessária	
Equipamentos a serem utilizados	
Utilização de gás	( ) Sim ( ) Não
Necessidade/condições especiais de instalação	

Local e data: _____

Assinatura do representante: _____

EM CASO DE INSCRIÇÃO ONLINE PREENCHER AS INFORMAÇÕES DIRETAMENTE NO FORMULÁRIO: https://forms.gle/eUx6LyhtScrxJ8kz5

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA | Secretaria de Cultura e Turismo

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA ENTIDADE SOCIAL

A entidade _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, declara, para fins do Chamamento Público do Festival Nordestino 2026, que:

· encontra-se regularmente constituída e cadastrada junto ao Fundo Social de Solidariedade;

· manterá sua documentação e certidões regulares durante o procedimento e o evento;

· utilizará o espaço exclusivamente para a finalidade autorizada;

· os valores arrecadados durante o evento serão destinados às próprias ações institucionais da entidade;

· tem ciência de que a vaga é gratuita e não poderá ser cedida ou transferida.

Local e data: _____

Assinatura: _____

EM CASO DE INSCRIÇÃO ONLINE ANEXAR A DOCUMENTAÇÃO NO FORMULÁRIO:

https://forms.gle/eUx6LyhtScrxJ8kz5

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA | Secretaria de Cultura e Turismo

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA TAXA DE OCUPAÇÃO - INICIATIVA PRIVADA

A empresa/MEI _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal, declara que conhece e aceita a obrigação de pagar a taxa fixa de ocupação correspondente à categoria selecionada: R$ 793,49 (setecentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos) para Box; R$ 396,45 (trezentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos) para Tenda 4x4; ou R$ 396,45 (trezentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos) para Food Truck, referente à autorização onerosa de uso temporário do espaço público no Festival Nordestino 2026.

Declara, ainda, estar ciente de que a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo emitirá Documento de Arrecadação Municipal - DAM ou documento equivalente para pagamento da taxa.

O pagamento deverá ser efetuado em até 01 (um) dia útil contado da data do lançamento/emissão do documento de arrecadação, e o respectivo comprovante deverá ser apresentado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo antes da ocupação do espaço.

Declara também estar ciente de que o não pagamento no prazo acarretará perda da vaga e convocação do próximo suplente da respectiva categoria, observadas as condições do Edital.

Declara, por fim, que a taxa possui natureza de condição onerosa da autorização temporária de uso e não constitui doação nem percentual sobre a arrecadação.

Local e data: _____

Assinatura: _____

EM CASO DE INSCRIÇÃO ONLINE ANEXAR A DOCUMENTAÇÃO NO FORMULÁRIO:

https://forms.gle/eUx6LyhtScrxJ8kz5

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA | Secretaria de Cultura e Turismo

ANEXO IV

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, participante da seleção para o Festival Nordestino 2026, DECLARO, para os devidos fins, que:

I – li e compreendi integralmente o Edital de Chamada e seus anexos;

II – estou ciente de que a autorização de uso do espaço é gratuita, temporária, precária, pessoal e intransferível;

III – utilizarei o espaço exclusivamente para exposição e comercialização dos produtos informados e aprovados no momento da inscrição;

IV – sou integralmente responsável pela montagem, desmontagem, conservação, organização e segurança da estrutura que utilizar no evento;

V – sou responsável pela guarda dos produtos, equipamentos, mobiliários e demais materiais de minha propriedade;

VI – não cederei, transferirei, alugarei, emprestarei ou permitirei a utilização do espaço por terceiros;

VII – manterei o espaço dentro dos limites físicos estabelecidos pela organização;

VIII – cumprirei integralmente os horários de montagem, funcionamento e desmontagem estabelecidos pela organização;

IX – manterei o espaço limpo, organizado e em condições adequadas durante todo o período do evento;

X – cumprirei as normas de segurança, higiene, organização e funcionamento do evento;

XI – tratarei o público, os demais participantes, servidores públicos e equipe organizadora com respeito e urbanidade;

XII – comunicarei imediatamente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo qualquer impossibilidade de participação;

XIII – restituirei o espaço utilizado nas condições de higiene, conservação e organização em que o recebi;

XIV – responderei pelos danos que comprovadamente causar ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência de minha conduta ou atividade;

XV – estou ciente de que o descumprimento das regras do Edital, deste Termo ou do Termo de Autorização de Uso poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

XVI – estou ciente de que a Administração Pública não se responsabiliza por perdas, furtos, extravios, danos ou avarias relativos aos meus produtos, equipamentos, estruturas ou materiais, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legalmente atribuíveis ao Município.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente Termo.

Bragança Paulista, ____ de _____ de 2026.

Nome:
CPF: _____
Assinatura: _____

EM CASO DE INSCRIÇÃO ONLINE PREENCHER AS INFORMAÇÕES DIRETAMENTE NO FORMULÁRIO: https://forms.gle/eUx6LyhtScrxJ8kz5

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA | Secretaria de Cultura e Turismo

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA MÃO DE OBRA E CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

O interessado _____, inscrito no CNPJ nº _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:

I - não possui, em seu quadro de pessoal, empregado, associado, colaborador ou prestador de serviço menor de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos realizando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

II - responsabiliza-se integralmente pela contratação, remuneração e gestão da mão de obra utilizada no box, inclusive salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e demais obrigações, inexistindo vínculo trabalhista com o Município de Bragança Paulista;

III - não utilizará crianças ou adolescentes em desacordo com a legislação nas atividades de montagem, desmontagem, preparo ou manipulação de alimentos, atendimento ao público, transporte de materiais, operação de equipamentos ou comercialização;

IV - tem ciência de que o descumprimento desta declaração poderá ensejar as medidas administrativas e legais cabíveis.

Local e data: _____

Nome do representante: _____

CPF: _____ Assinatura: _____

EM CASO DE INSCRIÇÃO ONLINE PREENCHER AS INFORMAÇÕES DIRETAMENTE NO FORMULÁRIO: https://forms.gle/eUx6LyhtScrxJ8kz5

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA | Secretaria de Cultura e Turismo

ANEXO VI

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, representante do(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____, AUTORIZO, de forma gratuita e não onerosa, o Município de Bragança Paulista, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a utilizar minha imagem e voz eventualmente captadas durante a participação no Festival Nordestino 2026.

A autorização abrange fotografias, vídeos e demais registros audiovisuais para divulgação institucional do evento, registro histórico e documental e publicação nos canais oficiais de comunicação do Município, não abrangendo finalidade comercial estranha às atividades institucionais.

Bragança Paulista, ____ de _____ de 2026.

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

EM CASO DE INSCRIÇÃO ONLINE PREENCHER AS INFORMAÇÕES DIRETAMENTE NO FORMULÁRIO: https://forms.gle/eUx6LyhtScrxJ8kz5

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA | Secretaria de Cultura e Turismo

ANEXO VII

CROQUI REFERENCIAL DOS BOXES E CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DOS ESPAÇOS

Os 10 (dez) boxes em alvenaria serão dispostos conforme o croqui referencial abaixo. As 12 (doze) Tendas 4x4 e os 06 (seis) espaços de Food Truck serão distribuídos em áreas próprias do evento, conforme layout e demarcação definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. A posição de cada selecionado será definida conforme a categoria, a disponibilidade física e a estrutura necessária informada na Ficha de Inscrição.

BOX 1	**BOX 2**	**BOX 3**	**BOX 4**	**BOX 5**	**BOX 7 - MAIOR**	**BOX 6**	**BOX 8**	**BOX 9**	**BOX 10**

FRENTE DE ATENDIMENTO / CIRCULAÇÃO DO PÚBLICO

Observação: o croqui abaixo refere-se aos boxes em alvenaria. A distribuição final de todos os espaços considerará a categoria de participação, dimensões da estrutura, equipamentos, utilização de gás, cardápio, segurança, acessibilidade, circulação do público e organização do evento. O Box 7, por possuir dimensão maior, será destinado conforme adequação técnica e necessidade operacional. Não haverá direito de escolha prévia do espaço pelo participante.

NÃO É NECESSÁRIO O PREENCHIMENTO DESTE ANEXO NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

ANEXO VIII
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, doravante denominado **AUTORIZANTE**, e o(a) selecionado abaixo identificado(a), doravante denominado(a) **AUTORIZADO(A)**:
Nome: _____
CPF: _____
RG: _____
Endereço: _____
Telefone/WhatsApp: _____
resolvem celebrar o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto autorizar, de forma **gratuita, temporária, precária, pessoal e intransferível**, o uso de espaço localizado no **Parque de Exposições Dr. Fernando Costa – Posto de Monta**, exclusivamente comercialização dos produtos alimentícios e bebidas previamente informados e aprovados no âmbito do Festival Nordestino 2026.

1.2. A presente autorização não confere ao(à) AUTORIZADO(A) qualquer direito de posse, domínio, preferência, exploração permanente ou renovação automática da autorização.

1.3. A utilização do Parque Dr. Fernando Costa submete-se às regras do Decreto Municipal nº 4.367/2024, sujeitando o infrator à revogação sumária da autorização em caso de descumprimento das normas de ocupação do espaço público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PERÍODO E HORÁRIO DE UTILIZAÇÃO

2.1. A autorização será válida exclusivamente durante a realização do **Festival Nordestino 2026**, nos dias **30 e 31 de outubro e 1 de novembro**, observados os horários estabelecidos no Edital e as orientações da organização.

2.2. O(A) AUTORIZADO(A) deverá manter seu espaço em funcionamento durante todo o período de funcionamento do evento, ressalvadas situações previamente autorizadas pela organização.

2.3. Os horários de montagem, funcionamento e desmontagem deverão observar as determinações da organização do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) AUTORIZADO(A)

3.1. São obrigações do(a) AUTORIZADO(A):

I – utilizar o espaço exclusivamente para a finalidade estabelecida neste Termo e no Edital;

II – manter a estrutura integralmente dentro dos limites do espaço autorizado;

III – providenciar, às suas expensas, a estrutura, mobiliário, equipamentos, materiais de exposição e demais itens necessários à atividade;

IV – manter o espaço limpo, organizado, seguro e em condições adequadas de utilização;

V – zelar pelo patrimônio público e pelos bens utilizados durante o evento;

VI – observar as normas de segurança, higiene, funcionamento e organização estabelecidas pela Administração Pública e pela organização do evento;

VII – comercializar exclusivamente os produtos previamente informados e aprovados;

VIII – não ceder, transferir, emprestar, alugar ou permitir a utilização do espaço por terceiros;

IX – cumprir os horários estabelecidos;

X – atender às orientações dos servidores públicos, organização do evento e órgãos de fiscalização;

XI – reparar eventuais danos que comprovadamente causar ao patrimônio público em razão de sua conduta ou atividade;

XII – restituir o espaço ao final do evento nas condições de higiene, organização e conservação em que o recebeu, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE

4.1. O(A) AUTORIZADO(A) será responsável pela guarda, conservação e segurança de seus produtos,

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

equipamentos, mobiliários, estruturas e demais materiais.
4.2. O MUNICÍPIO não se responsabilizará por perdas, furtos, extravios, danos ou avarias envolvendo produtos, equipamentos, estruturas ou materiais pertencentes ao(à) AUTORIZADO(A), salvo hipótese de responsabilidade legalmente atribuível à Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO

5.1. A presente autorização poderá ser revogada ou suspensa pela Administração Pública, mediante decisão fundamentada, nas hipóteses de:
I – descumprimento das condições estabelecidas no Edital ou neste Termo;
II – utilização do espaço para finalidade diversa da autorizada;
III – necessidade de atendimento ao interesse público;
IV – determinação de autoridade competente;
V – ocorrência de situação que comprometa a segurança das pessoas ou do patrimônio público.
5.2. A revogação da autorização não afasta a possibilidade de aplicação das sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA GRATUIDADE

6.1. A presente autorização é gratuita e não gera ao(à) AUTORIZADO(A) qualquer direito à remuneração, indenização, vínculo trabalhista ou obrigação financeira por parte do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. A autorização vigorará exclusivamente durante o período previsto neste Termo, extinguindo-se automaticamente ao término do evento, independentemente de aviso ou notificação.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bragança Paulista/SP para dirimir eventuais questões decorrentes deste Termo, ressalvadas as hipóteses de competência legal diversa.

Bragança Paulista, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Leonardo Giovane Moreira Gonçalves
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

AUTORIZADO(A):

Nome:
CPF:

NÃO É NECESSÁRIO O PREENCHIMENTO DESTE ANEXO NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA | Secretaria de Cultura e Turismo

ANEXO IX

CONTROLE DE PAGAMENTO DA TAXA DE OCUPAÇÃO - INICIATIVA PRIVADA

CAMPO	INFORMAÇÃO
Categoria / valor da taxa de ocupação	( ) Box - R$ 793,49 ( ) Tenda 4x4 - R$ 396,45 ( ) Food Truck - R$ 396,45
Número do DAM/documento	
Data do lançamento/emissão	
Data do pagamento	

Documento destinado ao registro e à conferência do pagamento da taxa fixa de ocupação do espaço pela Iniciativa Privada.

Responsável/Empresa:_____ CNPJ: _____

Número do DAM/documento: _____ Data de emissão: ____/____/2026

CONFERÊNCIA DO FISCAL - EWELYN CHAGAS:

CIÊNCIA/VALIDAÇÃO DO GESTOR - LEONARDO GIOVANE MOREIRA GONÇALVES:

VALOR DA TAXA DE OCUPAÇÃO:R$ _____|CATEGORIA: _____

COMPROVANTE DE PAGAMENTO: ( ) juntado ao processo Data: ____/____/2026

NÃO É NECESSÁRIO O PREENCHIMENTO DESTE ANEXO NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA | Secretaria de Cultura e Turismo

CHAMAMENTO 032/2026
CHAMADA SELEÇÃO DE ARTESÃOS INTERESSADOS EM EXPOR E COMERCIALIZAR PRODUTOS DURANTE 7º FESTIVAL NORDESTINO

A Prefeitura do Município de Bragança Paulista, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições e em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, torna pública a presente **Chamada Pública para seleção de artesãos interessados em participar do Festival Nordestino de Bragança Paulista**, a ser realizado nos dias **30 e 31 de outubro e 1 de novembro**, no **Parque Dr. Fernando Costa – Posto de Monta**, em Bragança Paulista/SP, observadas as disposições deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de artesãos interessados em participar do **Festival Nordestino de Bragança Paulista de 2026**, mediante exposição e comercialização de produtos confeccionados artesanalmente.

1.2. Cada artesão selecionado terá direito à utilização de um espaço de aproximadamente **2m x 2m**, destinado exclusivamente à exposição e à comercialização dos produtos artesanais previamente informados na inscrição.

1.3. A participação é gratuita, não gerando qualquer remuneração, vínculo trabalhista ou obrigação financeira para o Município.

2. DO LOCAL, DAS DATAS, DOS HORÁRIOS E DAS VAGAS

2.1. O evento será realizado no Parque de Exposições Dr. Fernando Costa – Posto de Monta, localizado na Alameda Quinze de Dezembro, nº 2, Bragança Paulista/SP.

2.2. Serão disponibilizadas **20 (vinte) vagas** para artesãos.

- Havendo espaços ociosos, as vagas poderão ser ampliadas.

2.3. O evento será realizado no dia 30 de outubro das 20h às 00h.

2.4. E nos dias 31 de outubro e 1 de novembro das 10h às 00h.

2.3.1 Os horários poderão sofrer alterações, sendo informado com antecedência aos participantes.

2.5. A inscrição pressupõe a disponibilidade do artesão para participar de **todos os dias do evento**, nos horários estabelecidos neste Edital.

3. DAS ESTRUTURAS E RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES

3.1. Cada artesão selecionado deverá providenciar, por sua própria conta e responsabilidade, toda a estrutura necessária para exposição e comercialização de seus produtos, incluindo:

a) tenda ou barraca compatível com o espaço de aproximadamente 2m x 2m;

b) mesas, cadeiras, balcões, prateleiras, expositores e demais mobiliários;

c) materiais de decoração e identificação do espaço;

d) equipamentos, utensílios e demais materiais necessários ao desenvolvimento da atividade;

e) transporte, montagem, organização e desmontagem da estrutura.

3.2. A estrutura deverá ser segura, estável, adequada à utilização em evento público e permanecer integralmente dentro do espaço delimitado pela organização.

3.3. A Prefeitura e a organização do evento **não fornecerão tendas, barracas, mesas, cadeiras, balcões ou demais equipamentos individuais de exposição**.

3.4. As estruturas deverão estar devidamente montadas, organizadas e prontas para funcionamento:

a) até às 19h, do dia 30 de outubro de 2026.

b) até as 9h30 dos dias 31 de outubro e 1 de novembro.

3.5. A montagem e a desmontagem deverão observar os horários, os locais de acesso e as demais orientações estabelecidas pela organização do evento.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA | Secretaria de Cultura e Turismo

3.5.1 Os horários poderão ser alterados pela organização do evento.
3.6. A responsabilidade pela montagem, conservação e segurança da estrutura, dos produtos e dos materiais será exclusiva do artesão participante.
3.7. A Administração Pública e a organização do evento não se responsabilizarão por perdas, danos, furtos, extravios ou avarias envolvendo produtos, equipamentos, estruturas ou materiais dos participantes.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período de **08 de outubro de 2026 a 21 de outubro de 2026**.
4.2. Nos dias úteis referidos no período anterior, das 8h às 17h, as inscrições acontecem na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na Rua Conselheiro Rodrigues Alves, nº 251, Centro, Bragança Paulista/SP.
4.3. As inscrições são presenciais ou online e gratuitas.
4.4. Os interessados deverão entregar a ficha de inscrição e a declaração de autoria dos produtos, devidamente preenchidas e assinadas, juntamente com a documentação exigida nesta Chamada Pública.
4.5. Os interessados em se inscrever online deverão preencher o formulário disponível no link: https://forms.gle/du7xFFXVLhHCJY43A
4.6. A inscrição somente será considerada válida após a apresentação de toda a documentação exigida.

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente Chamada os artesãos que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:
a) residam no Município de Bragança Paulista;
b) possuam inscrição municipal ativa;
c) estejam devidamente cadastrados como artesãos no banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
d) apresentem produtos originais, de autoria própria e confeccionados artesanalmente, utilizando técnicas manuais;
e) comercializem produtos que valorizem o artesanato, a cultura local e regional;
f) não estejam cumprindo sanção administrativa que, na forma de procedimento regularmente instaurado e assegurados o contraditório e a ampla defesa, implique impedimento de participação em eventos ou chamadas públicas promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
5.2. Não será permitida a comercialização de produtos industrializados, revendidos ou que não tenham sido previamente informados e aprovados no momento da inscrição.
5.3. O espaço concedido é pessoal e intransferível, sendo proibida sua cessão, transferência, locação ou utilização por pessoa não selecionada.
5.4. O espaço é dedicado à comercialização de produtos artesanais e artísticos, sendo vedada a comercialização de produtos de gênero alimentício.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. Os interessados deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:
a) RG e CPF;
b) comprovante de residência atualizado;
c) certidão de regularidade fiscal perante o Município de Bragança Paulista;
d) comprovante de cadastro como artesão na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
e) portfólio, impresso ou digital, contendo fotografias dos trabalhos e das peças que serão expostas e comercializadas;
f) ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (em caso de inscrição presencial);

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA | Secretaria de Cultura e Turismo

g) certidão ou atestado de antecedentes criminais, na forma admitida pela legislação aplicável.
h) em caso de inscrição física, anexos III, IV e V.
6.2. A ausência de qualquer documento exigido impedirá a confirmação da inscrição até que a pendência seja regularizada, desde que dentro do período previsto no item 4.1.
6.3. Não é necessário a cópia dos documentos, apenas a apresentação dos originais.

7. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Encerrado o período de inscrições e realizada a análise da documentação apresentada, serão considerados habilitados os interessados que atenderem integralmente às exigências deste Edital.
7.2. A listagem das inscrições será publicada no dia **22 de outubro de 2026.**
7.3. Caso o número de interessados habilitados seja igual ou inferior ao número de vagas disponíveis, todos serão classificados, observadas as demais condições estabelecidas neste Edital.
7.4. A ausência do comprovante de inscrição municipal ativa implicará na inabilitação do interessado para participação no processo de seleção.
7.5. Caso o número de interessados habilitados seja superior ao número de vagas disponíveis, a seleção será realizada por meio de **sorteio público no dia 28 de outubro de 2026 às 15h na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Bragança Paulista**, podendo contar com a presença dos interessados.
7.6. Caso não haja candidatos desclassificados, não havendo fase de recursos, o sorteio poderá ser realizado no dia **23 de outubro de 2026 às 15h na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Bragança Paulista**, podendo contar com a presença dos interessados.
7.7. Do sorteio eletrônico será lavrada ata, contendo, no mínimo, a identificação dos responsáveis pela sua realização, o número de participantes habilitados, a relação dos sorteados, a ordem da lista de espera e eventuais ocorrências verificadas durante o procedimento.
7.8. O sorteio eletrônico definirá a ordem de classificação dos candidatos habilitados até o preenchimento das vagas disponíveis.
7.9. Os candidatos habilitados não contemplados inicialmente formarão **lista de espera**, obedecendo à ordem definida no próprio sorteio.
7.10. Em caso de desistência, ausência, desclassificação, cancelamento da autorização ou impedimento de qualquer autorizado, **bem como na hipótese de surgimento de novas vagas durante o período de organização do evento**, será convocado o próximo candidato constante da lista de espera, observada rigorosamente a ordem definida no sorteio através dos canais indicados na ficha de inscrição.
7.11. Os candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis serão considerados **automaticamente convocados** a partir da publicação do resultado na Imprensa Oficial do Município de Bragança Paulista, não sendo necessária confirmação posterior de participação.
7.12. Em caso de desistência, o candidato convocado deverá comunicar **imediatamente** a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio do **telefone ou e-mail oficial da Secretaria**, informados neste Edital, a fim de possibilitar a convocação do próximo integrante da lista de espera.
7.13. A ausência injustificada ou a desistência não comunicada poderá sujeitar o candidato às penalidades previstas neste Edital.
7.14. O resultado do sorteio, a relação dos autorizados e, quando houver, a lista de espera serão **publicados na Imprensa Oficial do Município de Bragança Paulista**, podendo também ser divulgados nos demais canais oficiais da Prefeitura.

8. DOS RECURSOS

8.1. Da decisão que inabilitar o interessado caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da publicação do resultado.
8.2. O recurso deverá ser apresentado por escrito à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, mediante protocolo físico ou meio eletrônico: cultura@braganca.sp.gov.br.
8.3. Os recursos serão analisados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que

proferirá decisão fundamentada.

8.4. **Os recursos serão recebidos até as 17h do dia 27 de outubro de 2026.**

8.5. Para fins de otimização, antes da publicação do Diário Oficial, após avaliação das inscrições, findado o período de inscrição, os proponentes serão informados pelos contatos informados, a fim de garantir tempo hábil para eventual interposição de recursos.

9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Os artesãos selecionados deverão:

a) comparecer à reunião preparatória, caso seja convocada pela organização;

b) participar de todos os dias do evento e cumprir integralmente os horários estabelecidos;

c) montar, organizar e desmontar sua própria estrutura nos horários determinados;

d) manter o espaço limpo, organizado e em condições adequadas de utilização;

e) responsabilizar-se integralmente pelos produtos expostos e comercializados;

f) manter a estrutura dentro dos limites do espaço disponibilizado;

g) cumprir as normas de segurança, organização, higiene e funcionamento do evento;

h) tratar o público, os demais participantes, os servidores e a equipe organizadora com respeito e urbanidade;

i) informar imediatamente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo eventual impossibilidade de participação, para viabilizar a convocação de suplente;

j) atender às orientações da Prefeitura, da organização do Festival e dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

10. DAS SANÇÕES

10.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Edital, no Termo de Autorização de Uso de Bem Público ou no Termo de Responsabilidade sujeitará o participante às sanções administrativas cabíveis, observados a gravidade da conduta, a extensão do dano, a reincidência e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

10.2. Sem prejuízo das demais medidas administrativas previstas na legislação aplicável, poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções:

I – advertência por escrito, para infrações de menor potencial lesivo, especialmente descumprimentos formais ou passíveis de imediata regularização;

II – multa administrativa, quando prevista na legislação municipal aplicável, observados os valores, critérios e limites estabelecidos na respectiva norma;

III – suspensão temporária do direito de participação em chamadas públicas e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pelo prazo de até 2 (dois) anos, observada a gravidade da conduta;

IV – declaração de inidoneidade ou impedimento de participar de contratações ou procedimentos públicos, quando juridicamente cabível e mediante observância da legislação aplicável.

10.3. Poderão ensejar a aplicação das sanções previstas neste Edital, conforme a gravidade da conduta:

I – comercialização de produtos industrializados, revendidos ou diversos daqueles informados e aprovados na inscrição;

II – cessão, transferência, locação ou disponibilização do espaço a terceiro não selecionado;

III – abandono injustificado do espaço ou descumprimento injustificado dos horários e dias de participação;

IV – descumprimento das normas de segurança, higiene e organização do evento;

V – dano comprovadamente causado ao patrimônio público;

VI – apresentação de declaração falsa ou informação inverídica no procedimento de inscrição;

VII – descumprimento das demais obrigações previstas no Edital, nos Termos anexos ou nas orientações formalmente expedidas pela organização.

10.4. A aplicação da sanção considerará, entre outros elementos, a natureza e a gravidade da

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

infração, os danos eventualmente causados, a existência de dolo ou culpa, a reincidência e as circunstâncias atenuantes ou agravantes, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

10.5. Nenhuma sanção será aplicada sem a prévia instauração de procedimento que assegure ao interessado o contraditório e a ampla defesa, mediante decisão devidamente motivada.

11. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO

11.1. O artesão selecionado receberá autorização de uso temporário e gratuito do espaço que lhe for destinado, exclusivamente para as finalidades previstas neste Edital, durante o período de realização do Festival Nordestino de 2026.

11.2. A autorização de uso será formalizada mediante assinatura individual do Termo de Autorização de Uso de Bem Público e do Termo de Responsabilidade, constantes dos Anexos II e III deste Edital.

11.3. A autorização será pessoal e intransferível, não conferindo ao autorizado qualquer direito de posse, exploração permanente ou preferência sobre o espaço utilizado.

11.4. Ao término do evento, o autorizado deverá restituir o espaço nas mesmas condições de higiene, conservação e organização em que o recebeu, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os espaços serão distribuídos pela organização conforme critérios técnicos, operacionais, logísticos e de segurança, não sendo assegurada ao participante a escolha do local.

12.2. O descumprimento das regras deste Edital ou das determinações da organização poderá resultar em advertência, solicitação de regularização ou exclusão do participante, conforme a gravidade da ocorrência.

12.3. A realização do evento estará sujeita às condições climáticas, às determinações das autoridades competentes e às necessidades de interesse público.

12.4. A autorização de uso prevista neste Edital possui caráter precário, temporário, gratuito, pessoal e intransferível, restrita ao período e à finalidade do Festival Nordestino 2026, não gerando ao participante qualquer direito adquirido à permanência, renovação ou utilização futura do espaço público.

12.5. A inscrição implica conhecimento e aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital.

12.6. A utilização do espaço público observará, no que couber, as disposições do Decreto Municipal nº 4.367/2024 e demais normas municipais aplicáveis à utilização e ocupação do Parque de Exposições Dr. Fernando Costa – Posto de Monta.

12.7. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em conjunto com a organização do evento.

12.8. Informações poderão ser obtidas pelo telefone **(11) 4034-6570** ou pelo e-mail cultura@braganca.sp.gov.br.

12.9. Fica eleito o foro da Comarca de Bragança Paulista/SP para dirimir eventuais questões decorrentes desta Chamada.

Bragança Paulista, 06 de outubro de 2026.

Leonardo Giovane Moreira Gonçalves
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA | Secretaria de Cultura e Turismo

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Cadastro e Seleção de Artesãs e Artesãos

Data da inscrição	__/_____/2026
Horário	____h____min
Classificação	_____

1. DADOS DO INTERESSADO

Nome completo	
Data de nascimento	____/____/_____
CPF	
Documento de identidade	
Endereço	
Bairro	
CEP	
Telefone/WhatsApp	
Cadastro municipal de artesão	Nº _____ Situação: _____

2. INFORMAÇÕES SOBRE O ARTESANATO

Produtos que serão expostos e comercializados	

3. CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO

☐ RG e CPF apresentados;
☐ Comprovante de residência atualizado apresentado;
☐ Comprovante de inscrição municipal ativa apresentado;

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA | Secretaria de Cultura e Turismo

☐ Comprovante de cadastro como artesão na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo apresentado;

☐ Portfólio, impresso ou digital, contendo fotografias dos trabalhos e das peças que serão expostas e comercializadas apresentado;

☐ certidão ou atestado de antecedentes criminais, na forma admitida pela legislação aplicável

☐ Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada apresentada;
☐ Termo de Responsabilidade - Anexo III
☐ Declaração de Autoria dos Produtos - Anexo IV
☐ Declaração de Uso de Imagem - Anexo V

Assinatura do interessado Servidor responsável pela inscrição

EM CASO DE INSCRIÇÃO ONLINE PREENCHER AS INFORMAÇÕES E ANEXAR OS ARQUIVOS DIRETAMENTE NO FORMULÁRIO: https://forms.gle/du7xFFXVLhHCJY43A

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA | Secretaria de Cultura e Turismo

ANEXO II
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, doravante denominado **AUTORIZANTE**, e o(a) artesão(ã) abaixo identificado(a), doravante denominado(a) **AUTORIZADO(A)**:
Nome: _____
CPF: _____
RG: _____
Endereço: _____
Telefone/WhatsApp: _____
Cadastro Municipal de Artesão nº: _____
resolvem celebrar o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto autorizar, de forma **gratuita, temporária, precária, pessoal e intransferível**, o uso de espaço localizado no **Parque de Exposições Dr. Fernando Costa – Posto de Monta**, exclusivamente para exposição e comercialização dos produtos artesanais previamente informados e aprovados no âmbito do Festival Nordestino 2026.

1.2. O espaço autorizado terá aproximadamente **2m x 2m**, conforme definição e localização estabelecidas pela organização do evento.

1.3. A presente autorização não confere ao(à) AUTORIZADO(A) qualquer direito de posse, domínio, preferência, exploração permanente ou renovação automática da autorização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PERÍODO E HORÁRIO DE UTILIZAÇÃO

2.1. A autorização será válida exclusivamente durante a realização do **Festival Nordestino 2026,** observados os horários estabelecidos no Edital e as orientações da organização.

2.2. O(A) AUTORIZADO(A) deverá manter seu espaço em funcionamento durante todo o período de funcionamento do evento, ressalvadas situações previamente autorizadas pela organização.

2.3. Os horários de montagem, funcionamento e desmontagem deverão observar as determinações da organização do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) AUTORIZADO(A)

3.1. São obrigações do(a) AUTORIZADO(A):

I – utilizar o espaço exclusivamente para a finalidade estabelecida neste Termo e no Edital;

II – manter a estrutura integralmente dentro dos limites do espaço autorizado;

III – providenciar, às suas expensas, a estrutura, mobiliário, equipamentos, materiais de exposição e demais itens necessários à atividade;

IV – manter o espaço limpo, organizado, seguro e em condições adequadas de utilização;

V – zelar pelo patrimônio público e pelos bens utilizados durante o evento;

VI – observar as normas de segurança, higiene, funcionamento e organização estabelecidas pela Administração Pública e pela organização do Festival;

VII – comercializar exclusivamente os produtos previamente informados e aprovados;

VIII – não ceder, transferir, emprestar, alugar ou permitir a utilização do espaço por terceiros;

IX – cumprir os horários estabelecidos;

X – atender às orientações dos servidores públicos, organização do evento e órgãos de fiscalização;

XI – reparar eventuais danos que comprovadamente causar ao patrimônio público em razão de sua conduta ou atividade;

XII – restituir o espaço ao final do evento nas condições de higiene, organização e conservação em que o recebeu, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE

4.1. O(A) AUTORIZADO(A) será responsável pela guarda, conservação e segurança de seus produtos, equipamentos, mobiliários, estruturas e demais materiais.

4.2. O MUNICÍPIO não se responsabilizará por perdas, furtos, extravios, danos ou avarias envolvendo

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA | Secretaria de Cultura e Turismo

produtos, equipamentos, estruturas ou materiais pertencentes ao(à) AUTORIZADO(A), salvo hipótese de responsabilidade legalmente atribuível à Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO

5.1. A presente autorização poderá ser revogada ou suspensa pela Administração Pública, mediante decisão fundamentada, nas hipóteses de:

I – descumprimento das condições estabelecidas no Edital ou neste Termo;

II – utilização do espaço para finalidade diversa da autorizada;

III – necessidade de atendimento ao interesse público;

IV – determinação de autoridade competente;

V – ocorrência de situação que comprometa a segurança das pessoas ou do patrimônio público.

5.2. A revogação da autorização não afasta a possibilidade de aplicação das sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA GRATUIDADE

6.1. A presente autorização é gratuita e não gera ao(à) AUTORIZADO(A) qualquer direito à remuneração, indenização, vínculo trabalhista ou obrigação financeira por parte do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. A autorização vigorará exclusivamente durante o período previsto neste Termo, extinguindo-se automaticamente ao término do evento, independentemente de aviso ou notificação.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bragança Paulista/SP para dirimir eventuais questões decorrentes deste Termo, ressalvadas as hipóteses de competência legal diversa.

Bragança Paulista, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

_____

Leonardo Giovane Moreira Gonçalves
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

AUTORIZADO(A):

_____

Nome:
CPF:

ANEXO III

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA | Secretaria de Cultura e Turismo

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, participante sa seleção para o **Festival Nordestino 2026,** DECLARO, para os devidos fins, que:

I – li e compreendi integralmente o Edital de Chamada para Cadastro e Seleção de Artesãos e seus anexos;

II – estou ciente de que a autorização de uso do espaço é gratuita, temporária, precária, pessoal e intransferível;

III – utilizarei o espaço exclusivamente para exposição e comercialização dos produtos artesanais informados e aprovados no momento da inscrição;

IV – sou integralmente responsável pela montagem, desmontagem, conservação, organização e segurança da estrutura que utilizar no evento;

V – sou responsável pela guarda dos produtos, equipamentos, mobiliários e demais materiais de minha propriedade;

VI – não cederei, transferirei, alugarei, emprestarei ou permitirei a utilização do espaço por terceiros;

VII – manterei o espaço dentro dos limites físicos estabelecidos pela organização;

VIII – cumprirei integralmente os horários de montagem, funcionamento e desmontagem estabelecidos pela organização;

IX – manterei o espaço limpo, organizado e em condições adequadas durante todo o período do evento;

X – comercializarei somente produtos de autoria própria, confeccionados artesanalmente e previamente informados e aprovados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

XI – não comercializarei produtos industrializados, revendidos ou que não tenham sido previamente autorizados;

XII – cumprirei as normas de segurança, higiene, organização e funcionamento do evento;

XIII – tratarei o público, os demais participantes, servidores públicos e equipe organizadora com respeito e urbanidade;

XIV – comunicarei imediatamente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo qualquer impossibilidade de participação;

XV – restituirei o espaço utilizado nas condições de higiene, conservação e organização em que o recebi;

XVI – responderei pelos danos que comprovadamente causar ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência de minha conduta ou atividade;

XVII – estou ciente de que o descumprimento das regras do Edital, deste Termo ou do Termo de Autorização de Uso poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

XVIII – estou ciente de que a Administração Pública não se responsabiliza por perdas, furtos, extravios, danos ou avarias relativos aos meus produtos, equipamentos, estruturas ou materiais, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legalmente atribuíveis ao Município.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente Termo.

Bragança Paulista, ____ de _____ de 2026.

Nome do(a) artesão(ã):
CPF: _____
Assinatura: _____

EM CASO DE INSCRIÇÃO ONLINE PREENCHER AS INFORMAÇÕES DIRETAMENTE NO FORMULÁRIO: https://forms.gle/du7xFFXVLhHCJY43A

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA | Secretaria de Cultura e Turismo

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUTORIA DOS PRODUTOS

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação no **Festival Nordestino 2026**, que:

I – os produtos artesanais que serão expostos e comercializados durante o evento são de minha própria autoria e produção artesanal;

II – assumo integral responsabilidade pela veracidade desta declaração e pela origem e autoria dos produtos apresentados;

III – estou ciente de que a constatação de declaração falsa ou de comercialização de produtos em desacordo com esta declaração poderá ensejar minha exclusão do evento e a aplicação das demais medidas e sanções previstas no Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Declaro, ainda, estar ciente de que a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá realizar fiscalização durante o evento para verificar a conformidade dos produtos comercializados com as informações apresentadas na inscrição.

Bragança Paulista, ____ de _____ de 2026.

Nome do(a) artesão(ã):

CPF: _____

Assinatura: _____

EM CASO DE INSCRIÇÃO ONLINE PREENCHER AS INFORMAÇÕES DIRETAMENTE NO FORMULÁRIO: https://forms.gle/du7xFFXVLhHCJY43A

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA | Secretaria de Cultura e Turismo

ANEXO V

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, participante da chamada do Festival Nordestino 2026, AUTORIZO, de forma gratuita e não onerosa, o **Município de Bragança Paulista**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a utilizar minha imagem e voz eventualmente captadas durante minha participação no evento.

A presente autorização compreende a utilização de fotografias, vídeos e demais registros audiovisuais para:

I – divulgação institucional do Festival Nordestino 2026;

II – divulgação das ações culturais e turísticas promovidas pelo Município;

III – registro histórico e documental das atividades realizadas;

IV – publicação nos canais oficiais de comunicação do Município, incluindo sítios eletrônicos, redes sociais, materiais institucionais e demais meios oficiais de divulgação.

A autorização é concedida **sem qualquer ônus ou remuneração**, não abrangendo utilização para finalidade comercial estranha às atividades institucionais do Município.

Declaro estar ciente da presente autorização e de sua finalidade.

Bragança Paulista, ____ de _____ de 2026.

Nome do(a) artesão(ã):

CPF: _____

Assinatura: _____

EM CASO DE INSCRIÇÃO ONLINE PREENCHER AS INFORMAÇÕES DIRETAMENTE NO FORMULÁRIO: https://forms.gle/du7xFFXVLhHCJY43A

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA | Secretaria de Cultura e Turismo

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS TEMÁTICOS DE NATAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº033/2026 – SMCT

O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o presente Chamamento Público para credenciamento de prestadores de serviços artístico-culturais temáticos de Natal, com fundamento nos arts. 6º, XLIII, 72, 74, IV, 78, I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a redação vigente, inclusive a alteração promovida pela Lei Federal nº 15.266/2025, nos arts. 7º, 8º, 11, 12, 31, 48 e 82 a 96 do Decreto Municipal nº 4.367/2024, com as alterações posteriores, especialmente as introduzidas pelos Decretos Municipais nº 4.640/2025 e nº 4.739/2025, e nas condições deste Edital e de seus anexos.

1. DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O presente **Chamamento Público**, objetiva o credenciamento de prestadores de serviços artístico-culturais temáticos de Natal através do critério de pontuação classificatória, por categoria, de pessoas físicas, organização da sociedade civil e pessoas jurídicas aptas a executar serviços artístico-culturais temáticos de Natal, de forma presencial, fixa ou itinerante, conforme categorias, requisitos mínimos e condições estabelecidos neste Edital;

1.2. O credenciamento formará cadastro de prestadores habilitados para futuras e eventuais convocações, de acordo com a programação municipal, a demanda efetiva, a disponibilidade orçamentária e os critérios objetivos de distribuição previstos neste instrumento;

1.3. O credenciamento não assegura contratação, quantidade mínima de apresentações, exclusividade, reserva de data ou direito subjetivo a qualquer convocação;

1.4. As ações poderão ocorrer em praças, parques, centros culturais, próprios públicos, bairros, distritos, vias e espaços de circulação, feiras, equipamentos municipais e outros locais definidos pela Secretaria;

1.5. Justifica-se a adoção do credenciamento na hipótese de contratação paralela e não excludente porque a programação poderá demandar, em datas, horários, locais e categorias diversas, a atuação de qualquer um, de alguns ou de vários prestadores que aceitem as mesmas condições padronizadas e os valores previamente fixados. A pluralidade de credenciados amplia a disponibilidade, reduz o risco de descontinuidade e permite distribuição objetiva da demanda, sem competição por menor preço, nos termos do art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 85, 86 e 96 do Decreto Municipal nº 4.367/2024;

1.6. A utilização do credenciamento pressupõe demonstração, na fase preparatória, de sua vantagem em relação à licitação comum e compatibilidade integral entre DFD, ETP, Termo de Referência, pesquisa de preços, memória de cálculo, mapa de riscos, edital e instrumentos contratuais.

2. DAS CATEGORIAS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA | Secretaria de Cultura e Turismo

2.1. O interessado poderá requerer credenciamento em uma ou mais categorias, desde que apresente documentação técnica específica e demonstre capacidade de execução para cada uma delas.

ITEM	CATEGORIA	ESCOPO MÍNIMO
01	**PAPAI NOEL**	Interação acolhedora, recepção do público, fotografias, pequenas cenas e participação em cortejos ou ações itinerantes. Duração mínima de 2 horas.
02	**MAMÃE NOEL**	Recepção, contação breve, interação, fotografias e apoio a atividades lúdicas. Duração mínima de 2 horas.
03	**DUENDE NATALINO**	Intervenção cômica ou lúdica, acolhimento, cortejo e interação com crianças e famílias. Duração mínima de 2 horas.
04	**PERSONAGEM NATALINO COMPLEMENTAR**	Personagem secundário expressamente identificado na proposta e diretamente vinculado ao imaginário, tradição ou programação natalina; vedados personagens genéricos ou estranhos ao Natal. Duração mínima de 2 horas.
05	**BANDINHA NATALINA ITINERANTE**	Repertório natalino e popular familiar, execução acústica ou com amplificação portátil autônoma. De 3 a 5 integrantes. Duração mínima de 1 hora
06	**INTERVENÇÃO CÊNICA NATALINA**	Cena curta, contação, esquetes, cortejo ou números de interação adequados a todas as idades. Duração mínima de 2 horas.
07	**RECREADOR TEMÁTICO DE NATAL**	Condução de brincadeiras e dinâmicas descritas em roteiro, exclusivamente vinculadas à temática indicada, com caracterização e materiais seguros e adequados ao público. Duração mínima de 2 horas.
08	**CORAL**	Apresentação musical com grupo de vozes interpretando canções clássicas de Natal, com foco em harmonização e celebração festiva. A partir de 10 integrantes. Duração mínima de 1 hora.

2.2. A Administração poderá publicar o edital apenas com as categorias de seu interesse, suprimir categorias antes da publicação ou, durante a vigência, abrir novo procedimento para outras necessidades, mediante motivação e publicidade;

2.3. Não serão aceitas propostas desvinculadas da temática ou atividades sem vínculo direto e demonstrável com o Natal, salvo alteração formal do objeto mediante novo procedimento ou retificação regularmente publicada.

2.4. A divisão em categorias decorre das diferenças de composição, duração, logística, responsabilidade e custo. Cada categoria constituirá unidade autônoma através de inscrição, formação da lista de selecionados através de pontuação e ranqueamento, recursos, habilitação, convocação, prestação do serviço, fiscalização e ateste e a devida remuneração, evitando pagamento uniforme para estruturas materialmente distintas.

3. DOS REQUISITOS TÉCNICOS GERAIS

3.1. Apresentação com conteúdo apropriado ao público familiar e classificação livre, sem linguagem ofensiva, discriminação, apologia à violência, proselitismo político-partidário ou conteúdo incompatível com evento público infantil e familiar;

3.2. Figurinos completos, limpos, conservados, coerentes com o personagem, sem transparências indevidas, peças soltas perigosas, marcas comerciais ostensivas ou adaptações improvisadas;

3.3. Maquiagem, barba, peruca, máscaras, cabeças de personagem e acessórios em boas condições de higiene, acabamento e fixação, quando aplicáveis;

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA | Secretaria de Cultura e Turismo

3.4. Intérpretes com postura cordial, pontualidade, disponibilidade para fotografias e aptidão para interação respeitosa com crianças, idosos e pessoas com deficiência;
3.5. Repertório e roteiro previamente informados, admitidas adequações solicitadas pela Fiscalização para compatibilidade com a programação institucional;
3.6. Autonomia para transporte pessoal, figurinos, instrumentos, adereços e equipamentos portáteis previstos na proposta, salvo estrutura expressamente assumida pelo Município na convocação;
3.7. Observância de limites sonoros, rotas, horários, regras do local e determinações da fiscalização, defesa civil, segurança e organização do evento;
3.8. Proibição de distribuir doces, chocolates, brinquedos, brindes ou materiais promocionais sem autorização prévia e escrita da Secretaria;
3.9. Proibição de contato físico forçado, abordagem constrangedora, permanência isolada com crianças ou captação autônoma de dados e imagens do público;
3.10. Substituição de integrante somente por profissional que atenda à mesma categoria, função, composição mínima e requisitos técnicos da proposta aprovada, mediante autorização prévia da fiscalização; em emergência comprovada, a documentação deverá ser apresentada antes do início da execução;

3.11. Requisitos específicos do Papai Noel:
- 3.11.1. Figurino tradicional completo ou conceito previamente aprovado, incluindo casaco, calça, gorro, cinto, botas ou cobertura de calçado, barba e cabelos compatíveis;
- 3.11.2. Interpretação contínua e coerente durante o período contratado, evitando exposição de elementos que quebrem a caracterização diante do público;
- 3.11.3. Capacidade de acolher pedidos de fotografia e interação verbal breve, sem prometer entrega de presentes ou benefícios em nome da Prefeitura;
- 3.11.4. Quando houver cadeira, trono, cenário ou fila, seguir o fluxo e as regras de segurança definidos pela organização.

3.12. Requisitos específicos das bandinhas itinerantes:
- 3.12.1. Formação exatamente correspondente à categoria credenciada, com três a oito músicos executantes;
- 3.12.2. Repertório predominantemente temático e familiar, com duração suficiente para todo o período convocado, evitando repetição excessiva;
- 3.12.3. Instrumentos transportáveis e adequados ao deslocamento, sem cabos soltos ou estruturas que dificultem a circulação;
- 3.12.4. Amplificação, quando proposta, exclusivamente portátil, estável e operada de modo seguro, sujeita à autorização do local;
- 3.12.5. Execução ao vivo; bases de apoio somente poderão ser utilizadas se informadas e não substituírem os músicos da formação mínima;
- 3.12.6. Responsabilidade por autorizações e direitos incidentes sobre repertório e execução, quando legalmente exigíveis.

3.13. Requisitos específicos dos corais:
- 3.13.1. Execução ao vivo; bases de apoio somente poderão ser utilizadas se informadas e não substituírem os cantores;
- 3.13.2. Estrutura Vocal (SATB): Divisão clássica entre Sopranos, Contraltos, Tenores e Baixos;
- 3.13.3. Foco em afinação, dicção e controle de dinâmica vocal;

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA | Secretaria de Cultura e Turismo

3.13.4. Visual padronizado com cores natalinas (vermelho, verde, branco ou dourado);
3.13.5. Repertório predominantemente temático e familiar, com duração suficiente para todo o período convocado, evitando repetição;
3.13.6. Responsabilidade por autorizações e direitos incidentes sobre repertório e execução, quando legalmente exigíveis

3.14. Parâmetros objetivos de conformidade:
3.14.1. O figurino executado deverá corresponder às fotografias e ao vídeo do portfólio, admitidas apenas melhorias ou substituições previamente aprovadas que mantenham padrão igual ou superior;
3.14.2. As peças deverão estar sem rasgos aparentes, manchas visíveis, partes desprendidas, odores fortes, arestas, ferragens expostas ou elementos que ofereçam risco ao público;
3.14.3. O vídeo ou a demonstração alternativa admitida no item 7.3 deverá comprovar movimentação, voz, interpretação ou execução musical real, conforme a categoria, permitindo verificar a formação mínima e os recursos efetivamente disponíveis;
3.14.4. A proposta deverá indicar duração líquida, quantidade de integrantes, pausas, instrumentos, forma de deslocamento e necessidade de energia, sendo inapta quando omitir informação essencial não sanada após diligência;
3.14.5. A comissão utilizará exclusivamente os requisitos publicados e registrará, item a item, a condição conforme ou não conforme, vedada comparação estética, avaliação de gosto pessoal ou preferência por notoriedade.
3.14.6. A Comissão realizará a classificação dos inscritos de acordo com a pontuação obtida mediante as comprovações apresentadas no ato da inscrição.
3.14.7. Será atribuído 1 (um) ponto para cada comprovação válida de participação/atuação do artista ou grupo em evento, de acordo com a categoria de inscrição, independentemente da quantidade de apresentações realizadas no mesmo evento, observado o limite máximo de 20 (vinte) pontos por inscrito.
3.14.8. Em caso de empate na pontuação entre os inscritos, para fins de convocação, a definição da ordem de classificação será realizada por meio de sorteio.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar pessoas físicas maiores de 18 anos, empresários individuais, microempreendedores individuais, organização da sociedade civil e pessoas jurídicas de direito privado cujo objeto e situação cadastral sejam compatíveis com o serviço proposto.
4.2. O proponente que representar equipe ou grupo (organização da sociedade civil) responderá integralmente pelos integrantes, vínculos, remunerações, encargos, autorizações e execução.
4.3. Não poderão participar os impedidos de licitar ou contratar, aqueles alcançados pelas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, agentes públicos municipais quando houver conflito ou vedação legal, nem proponentes que apresentem documentação falsa ou proposta incompatível com o objeto.
4.4. A participação de profissional menor de 18 anos na equipe somente será admitida em atividade lícita e compatível com a idade, mediante informação prévia e avaliação

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA | Secretaria de Cultura e Turismo

jurídica do caso concreto. A autorização do responsável não substitui eventual alvará judicial nem afasta a vedação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre ao menor de 18 anos e as demais normas protetivas. Os documentos exigíveis deverão ser apresentados antes da contratação e permanecer válidos durante a execução.

4.5. O mesmo profissional, equipe ou representante poderá integrar mais de uma categoria, mas não poderá aceitar convocações incompatíveis em data ou horário. As listas e suas movimentações permanecerão independentes por categoria, e a Administração registrará eventual conflito de agenda sem escolha discricionária de prestador.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Período inicial para formação da primeira lista: de **08/10/2026 a 26/10/2026**.

5.2. Encerrado o período inicial, o edital permanecerá aberto durante toda a sua vigência para o cadastramento permanente de novos interessados, conforme art. 79, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 87, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 4.367/2024.

5.3. As inscrições poderão ser realizadas através de:

5.3.1. Protocolo eletrônico: https://forms.gle/B4sSA9eQGFMWkB4a8 , ou

5.3.2. Protocolo físico: Rua Conselheiro Rodrigues Alves, 251, Centro - Bragança Paulista - Secretaria de Cultura e Turismo, de segunda a sexta, das 8h às 17h, sem prejuízo do meio eletrônico, em observância ao art. 82 do Decreto Municipal nº 4.367/2024.

5.3.2.1. Os documentos físicos serão inseridos, por equipe designada, junto ao formulário eletrônico, a fim de manter protocolo unificado.

5.4. A inscrição será gratuita. O proponente deverá encaminhar um único conjunto organizado de documentos, preferencialmente em PDF quando utilizado o meio eletrônico, com identificação clara da categoria ou das categorias pretendidas.

5.5. Os pedidos apresentados após a formação da primeira lista serão analisados em até 15 (quinze) dias úteis, contados do protocolo completo, ressalvada diligência devidamente registrada.

5.6. Inscrições incompletas poderão ser objeto de diligência para esclarecimento, retificação ou complementação, conforme art. 88, parágrafo único, do Decreto Municipal, sem admitir criação tardia de condição inexistente ou alteração substancial da proposta.

5.7. Nos resultados e demais publicações serão divulgados apenas os dados necessários à identificação do interessado, da categoria, da situação e da posição na lista, vedada a exposição de CPF completo, endereço residencial, telefone, dados bancários, documentos de identidade e demais dados pessoais não indispensáveis.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. **Pessoa física:**

6.1.1. Documento oficial de identidade e comprovante de inscrição no CPF;

6.1.2. Comprovante de endereço atualizado;

6.1.3. Certidão conjunta de regularidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União;

6.1.4. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, quanto aos tributos pertinentes e quando emissível para a sua condição cadastral;

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA | Secretaria de Cultura e Turismo

6.1.5. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, relativa a tributos mobiliários, quando aplicável; inexistindo inscrição ou incidência, será admitida certidão própria, comprovante de não inscrição ou declaração de não incidência sujeita à verificação;
6.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
6.1.7. Certificado de Regularidade do FGTS somente quando a pessoa física estiver cadastrada como empregadora; caso contrário, declaração de não incidência;
6.1.8. Comprovante de inscrição municipal, cadastro de contribuinte ou documento equivalente, somente quando exigível para emissão do documento fiscal; inexistindo obrigação, declaração de não incidência;
6.1.9. Declarações constantes dos anexos deste Edital.

6.2. **Representante de Grupo ou Coletivo da Sociedade Civil:**
6.2.1. Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo - Anexo XII
6.2.2. Documento oficial de identidade e comprovante de inscrição no CPF do representante;
6.2.3. Comprovante de endereço atualizado do representante;
6.2.4. Certidão conjunta de regularidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União do representante;
6.2.5. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, quanto aos tributos pertinentes e quando emissível para a sua condição cadastral do representante;
6.2.6. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, relativa a tributos mobiliários, quando aplicável; inexistindo inscrição ou incidência, será admitida certidão própria, comprovante de não inscrição ou declaração de não incidência sujeita à verificação do representante;
6.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT do representante;
6.2.8. Certificado de Regularidade do FGTS somente quando a pessoa física estiver cadastrada como empregadora; caso contrário, declaração de não incidência do representante;
6.2.9. Comprovante de inscrição municipal, cadastro de contribuinte ou documento equivalente, somente quando exigível para emissão do documento fiscal; inexistindo obrigação, declaração de não incidência do representante;
6.2.10. Declarações constantes dos anexos deste Edital preenchidas em nome do representante.

6.3. **Pessoa jurídica:**
6.3.1. Comprovante de inscrição no CNPJ;
6.3.2. Ato constitutivo, contrato social, estatuto, requerimento de empresário ou certificado de MEI, conforme o caso, acompanhado do documento de eleição ou representação quando aplicável;
6.3.3. Documento oficial e CPF do representante legal;
6.3.4. Certidão conjunta de regularidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União;
6.3.5. Certidões de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (tributos mobiliários) da sede da pessoa jurídica, quanto aos tributos pertinentes;
6.3.6. Certificado de Regularidade do FGTS;
6.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA | Secretaria de Cultura e Turismo

6.3.8. Declarações constantes dos anexos deste Edital.

6.4. Documentos disponíveis para livre acesso na internet poderão ser obtidos ou confirmados diretamente pelo agente ou pela comissão, registrando-se a consulta nos autos.

6.5. A qualificação econômico-financeira não será exigida porque as contratações serão pontuais, de baixa complexidade, remuneradas somente após a execução e sem antecipação de pagamento, circunstâncias que reduzem o risco financeiro e tornam a exigência desproporcional para este objeto. A justificativa deverá permanecer compatível com o Termo de Referência e com a análise de riscos.

6.6. Microempresas e empresas de pequeno porte terão assegurado o prazo legal para regularização fiscal e trabalhista quando cabível, observada a Lei Complementar nº 123/2006. A pessoa jurídica que pretenda usufruir desse tratamento declarará o respectivo enquadramento e a observância do limite previsto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Antes de cada contratação e de eventual prorrogação, a Administração verificará a regularidade fiscal e trabalhista, consultará CEIS e CNEP, emitirá as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento e juntará aos autos esses registros e a CNDT, nos termos do art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. Dados bancários de titularidade do contratado serão exigidos somente para formalização e pagamento.

7. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

7.1. Para cada categoria pretendida, o proponente apresentará os seguintes documentos e materiais:

7.1.1. Ficha de Inscrição (Anexo I);

7.1.2. Uma Proposta Técnica (Anexo II) separada para cada categoria pretendida;

7.1.3. No mínimo 3 (três) fotografias coloridas, reais e atuais, que permitam visualizar integralmente os figurinos, personagens, instrumentos e formação ofertada;

7.1.4. Currículo resumido do proponente e dos principais integrantes;

7.1.5. Relação nominal e função dos integrantes, quando se tratar de equipe;

7.1.6. Roteiro, repertório indicativo ou descrição das dinâmicas, conforme a categoria;

7.1.7. Indicação de duração, necessidade de pausas, necessidades técnicas, área mínima, energia elétrica e demais condições;

7.1.8. Prova documental de experiência ou capacidade, admitidos contratos, notas fiscais, atestados, declarações de contratantes, programas, matérias ou registros de apresentações, visando pontuação para ranqueamento;

7.1.9. Declaração de disponibilidade, responsabilidade e ciência das condições.

7.2. Fotografias de banco de imagens ou de terceiros que não retratem o figurino, a formação ou a estrutura efetivamente ofertada, bem como imagens geradas digitalmente, não substituem registros reais e atuais do serviço proposto.

7.3. Quando houver impossibilidade técnica justificada de apresentação ou envio do vídeo, a comissão disponibilizará demonstração presencial ou remota, previamente agendada e registrada, aplicando exatamente os mesmos critérios eliminatórios, sem comparação entre proponentes.

7.4. A admissão do meio alternativo previsto no item 7.3 preserva a competitividade e a igualdade material sem afastar a comprovação objetiva da capacidade de execução, a

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA | Secretaria de Cultura e Turismo

vinculação aos mesmos critérios eliminatórios e a motivação da decisão, em conformidade com os princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

8. DA ANÁLISE E DO CREDENCIAMENTO

8.1. A análise será realizada pelo agente de contratação ou por comissão de contratação formalmente designada pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, nos termos dos arts. 8º, § 3º, 11, 12, III, e 88 do Decreto Municipal nº 4.367/2024, com as alterações do Decreto Municipal nº 4.640/2025.

8.2. O procedimento não terá disputa entre propostas. Serão credenciados todos os interessados que cumprirem integralmente as condições 1 e 2, sendo classificados conforme pontuação de capacidade técnica, através dos critérios de classificação:

Critérios	Evidência mínima	Resultado
1. Compatibilidade temática	Roteiro/repertório e materiais vinculados expressamente ao Natal e adequados ao público familiar.	Apto/Inapto
2. Figurino e conservação	No mínimo 3 fotos reais; ausência visível de rasgos, manchas, partes soltas, ferragens expostas ou risco.	Apto/Inapto
3. Capacidade técnica	Prova documental de experiência ou capacidade, admitidos contratos, notas fiscais, atestados, declarações de contratantes, programas, matérias ou registros de apresentações, visando pontuação para ranqueamento.	1 ponto para cada comprovação válida, observado o limite máximo de 20 pontos por inscrição.

8.3. A análise técnica ficará limitada aos documentos e materiais exigidos no item 7 e aos critérios objetivos do Anexo II, sem prova comparativa. Serão analisados os critérios 1 e 2 e caso a proposta esteja apta, será realizada a análise de pontuação de capacidade técnica. Poderão ser realizadas diligências para esclarecer ou complementar a instrução, nos termos do art. 88, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 4.367/2024, vedada a criação posterior de exigência não prevista no edital.

8.4. O resultado preliminar indicará credenciados e não credenciados por categoria, com motivação item a item, bem como a pontuação. Será divulgado no PNCP, no Diário Oficial, no sítio eletrônico oficial e na página do credenciamento. A publicação observará a minimização de dados prevista no item 5.7.

8.5. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado, dirigido à autoridade competente, conforme art. 89 do Decreto Municipal nº 4.367/2024.

8.6. O indeferimento não impede nova apresentação do pedido depois de sanada a exigência não atendida, conforme art. 90 do Decreto Municipal. A aprovação posterior não produz efeitos retroativos e posicionará o interessado como último da fila.

8.7. Encerrados os recursos, o resultado definitivo e as listas por categoria serão submetidos à aprovação da autoridade competente e divulgados nos mesmos meios do edital, sem prejuízo da autorização específica de cada contratação direta e dos controles previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

9. DOS VALORES, UNIDADES E ESTIMATIVAS

9.1. Os valores serão previamente fixados e individualizados por categoria, apoiados em pesquisa de preços e memória de cálculo juntadas ao processo. Essa padronização é

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

condição do credenciamento e decorre dos arts. 85 e 87, IV, do Decreto Municipal nº 4.367/2024. Não haverá proposta de preço concorrencial.

9.2. Os valores de cachê para as apresentações selecionadas, sobre os quais incidirão os impostos previstos em Lei, são os seguintes:

ITEM	CATEGORIA	UNIDADE	DURAÇÃO LÍQUIDA	QTD. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO
01	PAPAI NOEL	HORA	2H	15	R$: 366,92
02	MAMÃE NOEL	HORA	2H	10	R$: 219,76
03	DUENDE/ AJUDANTE NATALINO	HORA	2H	15	R$: 269,59
04	PERSONAGEM NATALINO COMPLEMENTAR	HORA	2H	10	R$: 269,59
05	BANDINHA NATALINA	HORA	1H	5	a) Trio: R$ 1.537,67 b) Até 5 integrantes: R$ 2.673,33
06	INTERVENÇÃO CÊNICA NATALINA	HORA	1H	5	R$: 650,00
07	RECREADOR TEMÁTICO DE NATAL	HORA	2H	5	R$: 207,90
08	CORAL	HORA	1H	3	a) De 10 a 19 integrantes: R$ 3.882,87 b) De 20 a 40 integrantes: R$ 6.922,67 c) Acima de 40 integrantes: R$ 9.000,00

9.3. O preço deverá compreender todos os custos diretos e indiretos: cachês, equipe, figurinos, instrumentos, ensaios, transporte, alimentação, hospedagem, tributos, encargos, seguros, licenças e demais despesas, salvo item expressamente assumido pelo Município na convocação.

9.4. VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO: **R$ 59.097,30** (cinquenta e nove mil, noventa e sete reais e trinta centavos)

9.5. A pesquisa deverá observar o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 48 do Decreto Municipal nº 4.367/2024, utilizando parâmetros pertinentes e registrando fontes, datas, especificações, tratamento estatístico, eventuais exclusões e memória de cálculo. Os valores antigos dos documentos-base não poderão ser reutilizados sem atualização e validação.

10. DA ORDEM E DOS CRITÉRIOS DE CONVOCAÇÃO

10.1. Será formada lista independente para cada categoria. Entre os habilitados no resultado inicial, a ordem será definida pela pontuação obtida, realizado após o julgamento dos recursos, com aviso mínimo de 3 (três) dias úteis, ata e divulgação do resultado nos mesmos meios do edital.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA | Secretaria de Cultura e Turismo

10.2. Os credenciados aprovados posteriormente serão inseridos, pela ordem cronológica da decisão definitiva, após o último integrante da lista da categoria, conforme art. 96, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 4.367/2024.

10.2.1. A convocação começará pelo primeiro nome ainda não atendido na lista da categoria, conforme pontuação obtida;

10.2.2. O credenciado que aceitar e executar a demanda será deslocado para o final da lista;

10.2.3. A indisponibilidade informada antes do aceite não constitui infração, mas desloca o credenciado para o final da lista naquela categoria;

10.2.4. Em caso de múltiplas contratações simultâneas, serão convocados sucessivamente tantos credenciados quantos forem necessários, preservada a ordem;

10.2.5. Todas as convocações, respostas, recusas, omissões, contratos e movimentações da lista serão registradas;

10.2.6. É vedada a escolha discricionária fundada em preferência estética, relacionamento, notoriedade ou conveniência não prevista no edital.

10.3. A convocação informará categoria, data, horários, duração líquida, local, ponto de encontro, estrutura disponível, responsável, valor, documentos a atualizar e prazo de resposta.

10.4. A convocação ordinária será encaminhada, preferencialmente, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, e o credenciado responderá em até 2 (dois) dias úteis. Prazo menor somente será admitido por urgência superveniente motivada, podendo o convocado recusar sem sanção.

10.5. Após 3 (três) ausências consecutivas de resposta, o credenciado será notificado para confirmar, em 5 (cinco) dias úteis, seu interesse e seus contatos. O silêncio autorizará a abertura de procedimento de descredenciamento, assegurada a defesa. A recusa depois de aceite expresso, a falta injustificada ao evento ou a recusa de assinatura do instrumento caracterizam inadimplemento e sujeitam o responsável às sanções do item 16.

10.6. Quando o mesmo profissional ou equipe constar de mais de uma lista, a aceitação de uma convocação impedirá a aceitação de outra incompatível no mesmo período. A ocorrência será registrada e produzirá efeitos somente nas listas e convocações envolvidas, preservado o rodízio objetivo.

11. DA FORMALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO

11.1. Após o resultado definitivo, o habilitado será convocado para assinar o Termo de Credenciamento do Anexo X em até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante pedido justificado aceito pela Administração.

11.2. Cada contratação será precedida de convocação aceita, disponibilidade orçamentária, atualização documental, consultas e certidões do item 6.6, justificativa da escolha conforme o rodízio, autorização da contratação direta pela autoridade competente e emissão de empenho. A contratação será formalizada pelo contrato do Anexo XI, com definição da categoria, data, horário, local, duração, valor e obrigações específicas da execução.

11.3. O contratado deverá apresentar-se no ponto indicado com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos para identificação da equipe, vistoria de figurinos, instrumentos e alinhamento com a fiscalização.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA | Secretaria de Cultura e Turismo

11.4. A duração contratada é líquida e não inclui troca de roupa, refeição, deslocamento, montagem, desmontagem ou pausas não autorizadas. As pausas de segurança previstas para fantasias integrais deverão ser compensadas por escala de equipe ou extensão do período de permanência, sem reduzir o tempo líquido.

11.5. A fiscalização poderá impedir o início ou determinar a interrupção diante de risco, figurino diverso, equipe incompleta ou conteúdo incompatível, registrando a ocorrência e assegurando posterior contraditório.

11.6. CANCELAMENTO ANTES DO DESLOCAMENTO: se a Administração cancelar a apresentação, sem culpa do contratado, antes do início do deslocamento, deverá comunicá-lo imediatamente. As partes poderão acordar a remarcação, mediante formalização. Não havendo execução nem remarcação, não será devido o preço do serviço não prestado, ressalvado o ressarcimento de despesas diretas, inevitáveis e não recuperáveis que tenham sido efetivamente realizadas para aquela convocação, desde que comprovadas e reconhecidas em processo administrativo.

11.7. CANCELAMENTO APÓS A CHEGADA OU INTERRUPÇÃO: se o cancelamento ou a interrupção ocorrer, sem culpa do contratado, depois de sua chegada ao local, será devido o pagamento proporcional da parcela efetivamente executada e, quando cabível, o ressarcimento de despesas diretas, inevitáveis e não recuperáveis, devidamente comprovadas e reconhecidas em processo administrativo; por acordo formal, poderá haver remarcação. Se o fato for imputável ao contratado, não haverá pagamento da parcela não executada, sem prejuízo das sanções cabíveis. Em nenhuma hipótese haverá pagamento integral automático sem contraprestação ou direito indenizável comprovado.

11.8. A disciplina diferenciada para chuva, interdição, risco, luto oficial ou força maior é necessária para evitar enriquecimento sem causa, tratamento desigual entre credenciados e decisões improvisadas no dia do evento. A solução escolhida nos itens 11.6 e 11.7 deverá ser reproduzida no Termo de Referência e no contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO/CONTRATADO

12.1. Executar fielmente o serviço conforme proposta, convocação e orientação da fiscalização;

12.2. Manter durante a execução as devidas condições de habilitação e qualificação;

12.3. Arcar com equipe, figurinos, materiais, instrumentos, transporte, tributos, encargos e responsabilidades trabalhistas, previdenciárias, civis e comerciais;

12.4. Designar responsável ou preposto com contato ativo;

12.5. Zelar pela integridade do público e comunicar incidentes imediatamente;

12.6. Responder por danos decorrentes de ação ou omissão de sua equipe;

12.7. Não ceder, transferir ou subcontratar o núcleo artístico sem autorização prévia e expressa da Administração, nos termos do art. 79, § 1º, V, e do art. 122 da Lei nº 14.133/2021;

12.8. Não usar marcas, símbolos ou falas político-partidárias e não comercializar produtos sem autorização;

12.9. Obter autorização dos integrantes para uso institucional de imagem e voz e informar o tratamento de dados pessoais;

12.10. Não captar dados ou imagens individualizadas de crianças por iniciativa própria, salvo autorização específica do responsável e da organização;

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA | Secretaria de Cultura e Turismo

12.11. Comprovar autorizações relativas a personagens, marcas, roteiros, arranjos e materiais de terceiros cuja utilização dependa de licença;
12.12. Emitir documento fiscal ou equivalente regular e entregar os documentos necessários ao pagamento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1. Emitir convocação e instrumento com informações suficientes;
13.2. Indicar local, horários, responsável e estrutura que efetivamente fornecerá;
13.3. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução;
13.4. Adotar medidas de organização, controle de público e segurança sob sua responsabilidade;
13.5. Comunicar alterações relevantes com a maior antecedência possível;
13.6. Efetuar o pagamento após o recebimento e a regular liquidação da despesa;
13.7. Manter registros atualizados das listas, convocações e movimentações;
13.8. Providenciar, na qualidade de promotor do evento, as autorizações gerais do local e as providências relativas à execução pública musical que legalmente lhe incumbam, sem afastar a responsabilidade do contratado por obras, arranjos, marcas e conteúdos próprios ou de terceiros por ele incorporados.

14. DO RECEBIMENTO, ATESTE E PAGAMENTO

14.1. O serviço será recebido provisoriamente pelo fiscal ao final da execução, mediante registro de presença e conformidade, e definitivamente em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do documento fiscal e dos documentos necessários, mediante verificação do cumprimento integral das condições.
14.2. O ateste observará o Anexo IX e verificará pontualidade, composição mínima, duração líquida, identidade entre a execução e o portfólio, roteiro ou repertório, integridade dos figurinos, segurança e cumprimento das orientações.
14.3. A liquidação da despesa ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo e a apresentação regular do documento fiscal ou equivalente e dos documentos necessários. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo e da apresentação regular do documento fiscal ou equivalente, observada a ordem cronológica do art. 141 da Lei nº 14.133/2021. Se houver erro imputável ao contratado, os prazos ficarão suspensos até o saneamento formalmente comunicado.
14.4. O tempo líquido não executado será glosado proporcionalmente pela razão entre o valor da contratação e a duração total prevista. A ausência de integrante que reduza a equipe abaixo da composição mínima caracteriza inexecução da categoria e impede o ateste integral, salvo substituição previamente autorizada.
14.5. A glosa não constitui sanção e será fundamentada no serviço efetivamente entregue, sem prejuízo da apuração autônoma de infração contratual.

15. DOS DIREITOS DE IMAGEM, VOZ E PROPRIEDADE INTELECTUAL

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA | Secretaria de Cultura e Turismo

15.1. O credenciado declara possuir autorizações necessárias dos integrantes e autoriza o Município a registrar e divulgar institucionalmente trechos, fotografias e imagens da execução, sem finalidade comercial autônoma, nos limites do Anexo VII.

15.2. O credenciado responde pela regularidade do repertório, roteiro, personagens originais, marcas, obras e demais direitos de terceiros. A utilização de personagem protegido ou marca registrada deverá estar devidamente autorizada quando exigível.

15.3. O tratamento de dados pessoais limitar-se-á à habilitação, contratação, fiscalização, pagamento, transparência, prestação de contas, arquivo público e divulgação institucional, observados necessidade, finalidade, segurança e os demais princípios da Lei nº 13.709/2018. A autorização de imagem não autoriza exploração comercial, cessão indiscriminada ou utilização dissociada da atividade municipal.

16. DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES E DESCREDENCIAMENTO

16.1. Constitui infração administrativa praticar qualquer conduta prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive dar causa à inexecução, não manter a proposta, não celebrar o instrumento após aceite, apresentar declaração falsa, fraudar a execução ou comportar-se de modo inidôneo.

16.2. 16.2. Poderão ser aplicadas, mediante processo e dosimetria motivada, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

16.2.1. Advertência para inexecução parcial de menor gravidade, quando não se justificar sanção mais severa;

16.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por período completo de 30 (trinta) minutos de atraso injustificado, calculada sobre o valor da contratação e limitada a 10% (dez por cento); se o atraso frustrar a finalidade do evento, será tratado como inexecução parcial ou total, vedada duplicidade de multa pelo mesmo fato;

16.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida em caso de inexecução parcial;

16.2.4. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação em caso de falta injustificada, abandono ou inexecução total;

16.2.5. Impedimento de licitar e contratar nas hipóteses e pelo prazo do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

16.2.6. Declaração de inidoneidade nas hipóteses e pelo prazo do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

16.3. A multa poderá ser descontada de crédito devido, cobrada administrativamente ou judicialmente e não afasta a reparação integral do dano. Na dosimetria serão considerados natureza, gravidade, circunstâncias, danos, antecedentes e medidas de integridade.

16.4. O simples informe de indisponibilidade antes do aceite não é infração. Configuram recusa injustificada a negativa de assinatura após aceite expresso, a falta ao evento sem motivo comprovado e o abandono da execução.

16.5. O descredenciamento poderá ocorrer por pedido do interessado; perda das condições de habilitação; silêncio após a notificação do item 10.5; falsidade; inexecução grave ou reiterada; risco ao público; discriminação; cessão não autorizada; ou descumprimento do edital e dos contratos. Será instaurado procedimento com notificação, prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa e decisão motivada, sem prejuízo de medida cautelar indispensável à segurança.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA | Secretaria de Cultura e Turismo

16.6. O pedido de descredenciamento produzirá efeitos em até 5 (cinco) dias úteis do protocolo, não extinguirá contratos já celebrados nem afastará responsabilidades anteriores, em conformidade com o art. 79, § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021 e com os arts. 91 a 94 do Decreto Municipal nº 4.367/2024.

17. DA IMPUGNAÇÃO, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

17.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital ou pedir esclarecimentos até 3 (três) dias úteis antes do encerramento do período inicial, conforme art. 83 do Decreto Municipal nº 4.367/2024. Durante a vigência, poderão ser apresentadas petições sobre ilegalidade superveniente ou cláusula de aplicação continuada, sem suspensão automática do procedimento:

17.1.1. Protocolo eletrônico: cultura@braganca.sp.gov.br e turismo@braganca.sp.gov.br, ou

17.1.2. Protocolo físico: Rua Conselheiro Rodrigues Alves, 251, Centro - Bragança Paulista - Secretaria de Cultura e Turismo, de segunda a sexta, das 8h às 17h

17.2. A resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial em até 3 (três) dias úteis, limitada, quanto ao período inicial, ao último dia útil anterior ao seu encerramento.

17.3. O recurso contra deferimento ou indeferimento do credenciamento será apresentado em 3 (três) dias úteis da publicação do resultado, pelos mesmos canais, e decidido pela autoridade competente, conforme art. 89 do Decreto Municipal.

17.4. O edital, as retificações, os resultados, as listas e os atos relevantes serão divulgados no PNCP, no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial e na página do credenciamento.

18. DA VIGÊNCIA, ATUALIZAÇÃO E NOVOS CREDENCIAMENTOS

18.1. O edital e os credenciamentos terão vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação, permanecendo as inscrições abertas durante todo o período.

18.2. Novos pedidos serão analisados e os aprovados ingressarão ao final da lista da respectiva categoria, sem reabertura formal de período e sem alteração da ordem já percorrida.

18.3. Os valores permanecerão fixos durante os primeiros 12 (doze) meses. Eventual prorrogação da vigência ou atualização posterior dependerá de nova verificação de compatibilidade com o mercado, pesquisa de preços e memória de cálculo, decisão motivada e publicidade prévia ao início de seus efeitos, vedada atualização automática.

18.4. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, mediante justificativa, sem prejuízo das relações contratuais já estabelecidas, nos termos do art. 92 do Decreto Municipal.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão pelas dotações orçamentárias:

Ficha: 294
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
Código de Aplicação: 1100000 – Geral

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA | Secretaria de Cultura e Turismo

Ficha: 01144
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
Código de Aplicação: 1100000 – Geral
Funcional Programática: 13.392.0027.2104 – Celebração do Natal de Luz

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A inscrição implica ciência e aceitação do Edital;
20.2. Informações falsas sujeitará o responsável às consequências legais;
20.3. A Administração poderá revogar o credenciamento por interesse público superveniente ou anulá-lo por ilegalidade, mediante decisão motivada;
20.4. Casos omissos serão decididos pela autoridade competente, com apoio técnico e jurídico quando necessário;
20.5. Integram este Edital todos os anexos, convocações, resultados, listas de rodízio, termos e atos de retificação publicados;
20.6. A aprovação desta minuta, a autorização da publicação, a designação da comissão e a assinatura dos instrumentos observarão as competências do Decreto Municipal nº 4.367/2024 e suas alterações.

Bragança Paulista, 06 de outubro de 2026

Leonardo Giovane Moreira Gonçalves
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA | Secretaria de Cultura e Turismo

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Campo	Preenchimento
Categoria(s) pretendida(s)	[CÓDIGO E NOME]
Nome/Razão social	
Nome artístico, se houver	
CPF/CNPJ	
RG e órgão expedidor, se PF	
Representante legal, se PJ	
Endereço completo	
Município/UF/CEP	
Telefone/WhatsApp	
E-mail	
Responsável operacional no evento	
Dados bancários (somente quando solicitados)	

Declaro que as informações são verdadeiras, aceito as condições do Edital e solicito o credenciamento nas categorias indicadas.

Local e data: _____

Assinatura: _____

ATENÇÃO - PARA AS INSCRIÇÕES ONLINE AS INFORMAÇÕES DESTE ANEXO SERÃO PREENCHIDAS NOS CAMPOS DO PRÓPRIO FORMULÁRIO

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA | Secretaria de Cultura e Turismo

ANEXO II – PROPOSTA TÉCNICA POR CATEGORIA

Item	Descrição a ser preenchida
Código e categoria	
Nome da atração/personagem	
Composição da equipe	Nome, função e quantidade
Duração líquida ofertada	
Descrição detalhada da intervenção	
Roteiro/dinâmica de interação	
Repertório indicativo, se musical	
Figurinos, adereços e instrumentos	
Necessidades técnicas e área mínima	
Pausas técnicas necessárias	
Experiência comprovada	
Links de vídeos	
Links ou anexos de fotos reais	
Observações de acessibilidade e segurança	

O proponente deverá preencher um Anexo II separado para cada categoria pretendida.

ATENÇÃO - PARA AS INSCRIÇÕES ONLINE AS INFORMAÇÕES DESTE ANEXO SERÃO PREENCHIDAS NOS CAMPOS DO PRÓPRIO FORMULÁRIO

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA | Secretaria de Cultura e Turismo

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO, ACEITE E RESPONSABILIDADE

Eu, [NOME], inscrito(a) no CPF nº [●], na qualidade de proponente ou representante de [RAZÃO SOCIAL/CNPJ], declaro, sob as penas da lei, que conheço e aceito integralmente o Edital; que as informações e os materiais apresentados são verdadeiros e correspondem ao serviço que será executado; que possuo capacidade e disponibilidade; que assumo a responsabilidade pela equipe, figurinos, instrumentos, encargos e autorizações; e que o credenciamento não gera direito à contratação ou quantidade mínima de convocações. Se a pessoa jurídica representada pretender usufruir do tratamento de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaro também o respectivo enquadramento e que os contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário não ultrapassam o limite do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Local e data: _____

Assinatura: _____

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA | Secretaria de Cultura e Turismo

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu, [NOME], inscrito(a) no CPF nº [●], na qualidade de proponente ou representante de [RAZÃO SOCIAL/CNPJ], declaro que não incide sobre mim ou sobre a pessoa jurídica representada impedimento de licitar ou contratar, nem qualquer das situações vedadas pelo art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, comprometendo-me a comunicar fato superveniente.

Local e data: _____

Assinatura: _____

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA | Secretaria de Cultura e Turismo

ANEXO V – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Eu, [NOME], inscrito(a) no CPF nº [●], na qualidade de proponente ou representante de [RAZÃO SOCIAL/CNPJ], declaro que cumpro o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e no art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, não empregando menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

Local e data: _____

Assinatura: _____

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA | Secretaria de Cultura e Turismo

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E COMPOSIÇÃO DA EQUIPE

Declaro que os profissionais abaixo estão vinculados à proposta e poderão executar os serviços quando convocados, admitida substituição apenas nas condições do Edital.

Nome completo	CPF	Função/personagem/instrumento	Assinatura ou ciência

Local e data: _____

Assinatura do proponente: _____

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA | Secretaria de Cultura e Turismo

ANEXO VII – AUTORIZAÇÃO DE USO INSTITUCIONAL DE IMAGEM E VOZ

Eu, [NOME], autorizo, de forma gratuita, o Município de Bragança Paulista a captar e utilizar minha imagem e voz registradas durante a execução dos serviços exclusivamente para divulgação institucional, transparência, prestação de contas, memória e arquivo público das atividades, em canais físicos e digitais oficiais. A utilização deverá permanecer vinculada ao contexto do evento, sem exploração comercial autônoma, manipulação depreciativa ou cessão indiscriminada. O tratamento observará a Lei nº 13.709/2018 e perdurará pelo tempo necessário às finalidades públicas e às obrigações legais de arquivo. Para equipe ou grupo, deverão ser anexadas autorizações individuais equivalentes de cada integrante identificável ou instrumento específico que comprove poderes para essa autorização. Eventual revogação produzirá efeitos prospectivos quando juridicamente cabível e não alcançará publicações, prestações de contas e registros arquivísticos regularmente realizados.

Local e data: _____

Assinatura: _____

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA | Secretaria de Cultura e Turismo

ANEXO VIII – MODELO DE CONVOCAÇÃO

Campo	Informação
Credenciado	
Categoria/código	
Evento/ação	
Data	
Local e ponto de encontro	
Horário de chegada	
Horário de início e término	
Duração líquida	
Composição exigida	
Estrutura fornecida pelo Município	
Responsável/fiscal e contato	
Valor total	R$ [INSERIR]
Prazo para resposta	
Documentos a atualizar	

Resposta do credenciado: ( ) ACEITO ( ) NÃO ACEITO. Motivo, se houver:

_____

Data e assinatura:

_____

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA | Secretaria de Cultura e Turismo

ANEXO IX – CHECKLIST DE AVALIAÇÃO E ATESTE DA EXECUÇÃO

Verificação	Conforme	Não conforme	Observações
Chegada com 45 minutos de antecedência			
Categoria e composição mínima completas			
Figurinos sem rasgos, manchas, peças soltas ou risco			
Duração líquida integralmente cumprida			
Roteiro/repertório conforme proposta			
Interação respeitosa e conteúdo familiar			
Segurança e cumprimento das orientações			
Ocorrências, tempo faltante ou glosa			

Resultado: ( ) Recebido integralmente ( ) Recebido com ressalvas ( ) Não recebido

Fiscal: _____ Data: _____

Assinatura: _____

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA | Secretaria de Cultura e Turismo

ANEXO X – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº [INSERIR]/[ANO] – PROCESSO Nº [INSERIR]/[ANO]

O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e [NOME/RAZÃO SOCIAL], inscrito(a) no CPF/CNPJ nº [INSERIR], resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, decorrente do Edital nº [INSERIR]/[ANO], com fundamento nos arts. 74, IV, 78, I, e 79 da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 85 a 96 do Decreto Municipal nº 4.367/2024.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. O credenciado fica habilitado nas categorias [INSERIR CÓDIGOS E NOMES], observadas a proposta técnica aprovada, as especificações, os valores fixados e a lista de rodízio de cada categoria.

CLÁUSULA 2ª – DA NATUREZA DO CREDENCIAMENTO

2.1. Este Termo não garante contratação, quantidade mínima, exclusividade, reserva de agenda ou pagamento. Cada obrigação financeira dependerá de convocação aceita, instrumento de contratação, empenho e efetiva execução.

2.2. O credenciado integra listas independentes por categoria e aceita os critérios de rodízio do item 10 do Edital.

CLÁUSULA 3ª – DOS VALORES

3.1. O credenciado aceita os valores unitários fixados no item 9 do Edital, que abrangem todos os custos indicados naquele instrumento.

CLÁUSULA 4ª – DAS CONVOCAÇÕES

4.1. As convocações serão enviadas aos contatos cadastrados. A aceitação expressa vincula o credenciado à formalização e à execução, salvo motivo superveniente comprovado e aceito.

CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Aplicam-se integralmente as obrigações, regras de execução, fiscalização, imagem, dados pessoais, propriedade intelectual, recusas, sanções e descredenciamento previstas no Edital.

CLÁUSULA 6ª – DA VIGÊNCIA E DO DESCREDENCIAMENTO

6.1. O Termo vigorará até o encerramento da vigência do Edital, sem prorrogação automática. O credenciado poderá denunciá-lo por escrito, com efeitos em até 5 (cinco) dias úteis do protocolo, sem prejuízo dos contratos em curso. A Administração poderá descredenciá-lo nas hipóteses e pelo procedimento do item 16.

CLÁUSULA 7ª – DA PUBLICIDADE E VINCULAÇÃO

7.1. Integram este Termo o Edital, os anexos, a proposta aprovada, as listas e as retificações. A relação de credenciados será divulgada nos meios oficiais.

OBSERVAÇÃO: PREENCHER A DATA DA ASSINATURA – Bragança Paulista, [DATA].

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA: _____

CREDENCIADO: _____

TESTEMUNHA 1: _____ TESTEMUNHA 2: _____

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO/INSTRUMENTO DE EXECUÇÃO

OBSERVAÇÃO: PREENCHER EM CADA CONTRATAÇÃO – CONTRATO Nº [INSERIR]/[ANO] – PROCESSO Nº [INSERIR]/[ANO]

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA | Secretaria de Cultura e Turismo

OBSERVAÇÃO: PREENCHER OS DADOS DAS PARTES, DOS INSTRUMENTOS VINCULADOS, DO ATO AUTORIZATIVO E DA AUTORIDADE COMPETENTE – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. CONTRATADO: [NOME/RAZÃO SOCIAL, CPF/CNPJ E ENDEREÇO]. As partes celebram o presente instrumento decorrente do Edital de Credenciamento nº [INSERIR]/[ANO], do Termo de Credenciamento nº [INSERIR]/[ANO], da convocação aceita e do art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021. Ato que autorizou a contratação direta: [INSERIR].

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

OBSERVAÇÃO: PREENCHER OS DADOS ESPECÍFICOS DA CONVOCAÇÃO ACEITA – 1.1. Execução do serviço da categoria [CÓDIGO/NOME], no evento [INSERIR], em [DATA], no local [INSERIR], com chegada às [INSERIR], execução das [INSERIR] às [INSERIR], duração líquida de [INSERIR] e composição mínima de [INSERIR].

CLÁUSULA 2ª – DA VINCULAÇÃO

2.1. Integram o contrato o Edital e anexos, a proposta técnica, o Termo de Credenciamento, a convocação, o empenho e os documentos do processo, independentemente de transcrição.

2.2. O regime de execução será por unidade de serviço efetivamente convocada e executada na categoria indicada, em condições padronizadas, sem dedicação exclusiva de mão de obra e sem garantia de quantidade mínima.

CLÁUSULA 3ª – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO

OBSERVAÇÃO: PREENCHER VALOR, DOTAÇÃO E EMPENHO EM CADA CONTRATAÇÃO – 3.1. O valor total é de R$ [INSERIR], conforme valor unitário fixado para a categoria. Dotação: [INSERIR CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CATEGORIA ECONÔMICA E NOTA DE EMPENHO].

CLÁUSULA 4ª – DA EXECUÇÃO E DO CANCELAMENTO

4.1. A execução observará os itens 3, 10 e 11 do Edital. Mudança, interrupção, remarcação ou cancelamento obedecerão aos itens 11.6 e 11.7, vedado pagamento sem cobertura contratual e sem contraprestação ou direito indenizável comprovado.

4.2. Antes do início da execução, o gestor ou o fiscal confirmará com o Contratado a liberação do local, os horários, o ponto de encontro, a estrutura a cargo do Município, os acessos e as medidas de segurança, registrando eventuais pendências e as providências adotadas.

CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. O Contratado cumprirá as obrigações do item 12; o Município cumprirá as do item 13. O núcleo artístico não poderá ser cedido ou subcontratado sem autorização prévia e expressa.

CLÁUSULA 6ª – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

OBSERVAÇÃO: PREENCHER OS RESPONSÁVEIS FORMALMENTE DESIGNADOS – 6.1. Gestor: [INSERIR NOME, MATRÍCULA E CARGO]. Fiscal titular: [INSERIR]. Fiscal substituto: [INSERIR].

6.2. A fiscalização registrará ocorrências, medirá a duração líquida, verificará composição e conformidade e utilizará o Anexo IX, sem excluir a responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA 7ª – DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. O recebimento, a medição, a glosa, a liquidação e o pagamento observarão o item 14 do Edital. A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo e a documentação regular, e o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos, nas condições previstas naquele item.

CLÁUSULA 8ª - DA VIGÊNCIA, DO REAJUSTAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

OBSERVAÇÃO: DEFINIR O PRAZO DE VIGÊNCIA DE CADA CONTRATO, SUFICIENTE PARA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO – 8.1. O contrato vigorará por [INSERIR PRAZO OU DATA FINAL], contado da assinatura, sem prejuízo da eficácia condicionada à divulgação no PNCP.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA | Secretaria de Cultura e Turismo

OBSERVAÇÃO: DEFINIR ÍNDICE OFICIAL COMPATÍVEL COM O OBJETO – 8.2. O índice de reajustamento será [INSERIR ÍNDICE], com data-base vinculada à data do orçamento estimado. O reajuste somente será aplicado se transcorrido o interregno legal de 1 (um) ano.

8.3. A atualização monetária por atraso imputável à Administração observará o mesmo índice definido no item 8.2, calculado entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento.

8.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será decidido em até 30 (trinta) dias úteis após a instrução completa, admitida uma prorrogação motivada por igual período. Não se aplica repactuação por inexistir serviço contínuo com dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra.

CLÁUSULA 9ª - DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida garantia contratual, considerada a execução pontual, a ausência de antecipação de pagamento e o pagamento condicionado ao recebimento definitivo, sem prejuízo da responsabilidade integral do Contratado.

CLÁUSULA 10ª – DO REGIME JURÍDICO, DAS ALTERAÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS

10.1. O contrato rege-se pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 4.367/2024 e suas alterações, pelo Edital, pelo Termo de Referência e pelos demais documentos vinculados. Os casos omissos serão decididos segundo esse regime jurídico e os princípios de direito público.

10.2. As alterações observarão os arts. 124 a 136 e a extinção os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021. O Contratado deverá manter todas as condições de habilitação e, quando legalmente aplicável, cumprir as reservas de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz.

CLÁUSULA 11ª – DAS SANÇÕES

11.1. Aplicam-se integralmente infrações, multas e demais sanções do item 16, assegurados os procedimentos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 12ª – DA EXTINÇÃO

12.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada e observância dos direitos das partes.

CLÁUSULA 13ª – DA IMAGEM, DADOS E DIREITOS DE TERCEIROS

13.1. Aplicam-se o item 15 e o Anexo VII, cabendo ao Contratado obter autorizações da equipe e responder pelos conteúdos que incorporar à execução.

CLÁUSULA 14ª – DA PUBLICIDADE E DO FORO

14.1. A divulgação do contrato no PNCP, em até 10 (dez) dias úteis da assinatura, é condição indispensável para sua eficácia, nos termos do art. 94, II, da Lei nº 14.133/2021. A divulgação no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial observará o art. 7º do Decreto Municipal nº 4.367/2024. Fica eleito o foro da Comarca de Bragança Paulista/SP, ressalvadas as competências legais.

OBSERVAÇÃO: PREENCHER A DATA DA ASSINATURA – Bragança Paulista, [DATA].

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

TESTEMUNHA 1: _____ TESTEMUNHA 2: _____

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA | Secretaria de Cultura e Turismo

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE DE GRUPO OU COLETIVO

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico ou coletivo _____ elegem_____ CPF nº_____, RG nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, como seu **único representante** no Edital_____, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME COMPLETO DO INTEGRANTE	RG e CPF	ASSINATURA

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

Local e data: _____

Assinatura representante: _____

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Extrato de Ata

P.A. nº 12.339/2026 – PE nº 067/2026 – Ata nº 154/2026 – Órgão Gerenciador: Município de Bragança Paulista. Detentora: INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E CORRELATOS, PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA

DE BRAGANÇA PAULISTA..

Valor total da ata: R$ 158.755,46

Data da assinatura: 05/10/2026

Extrato de Aditamento 01

P.A. nº 22.152/2025 – PE Nº 067/2025 – Ata n° 179/2025 – Órgão Gerenciador: Município de Bragança Paulista. Detentora: BIO TECH CONTROLE DE PRAGAS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

A prorrogação do prazo de vigência da Ata pelo período de 12 (doze) meses, compreendidos entre 14.10.2026 a 13.10.2027, conforme solicitação da secretaria gerenciadora, anuência da contratada e parecer jurídico juntados nos autos.

Data da assinatura: 07/10/2026

.....

RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

CONCURSO PÚBLICO - 01/2026 – Edital 04

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DAS NOTAS DA PROVA DE TÍTULOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA**, através da Comissão Especial do Concurso Público, no uso de suas atribuições, torna pública:

1. As **NOTAS** da Prova de Títulos, conforme **ANEXO ÚNICO** que acompanha o presente Edital.

2. Para a interposição de recurso, o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar a "área do candidato" pelo link https://www.ibamsp-concursos.org.br/login, no link "recursos" e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso e enviá-lo via internet **nos dias 08 e 09 de outubro de 2026 até as 18h.**

3. O(a) candidato(a) deverá seguir as orientações descritas no Capítulo Dos Recursos, do Edital de Abertura do Certame.

Bragança Paulista, 07 de outubro de 2026.

COMISSÃO DE CONCURSO

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

ANEXO ÚNICO

256 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
40434	ARIANA APARECIDA DOS SANTOS	2,00
41198	CAROLINE DE CASTILHO CIRQUEIRA GODOY	2,00
40779	ELIETE GONÇALVES FERREIRA	1,00
40304	ESTEFANY COSTA DA SILVA OLIVEIRA	2,00
40280	FLAVIA DE SOUZA PEREIRA	2,00
40608	GABRIELA LEME ROSA	2,00
40423	IRANARA SARAIVA ALVES FEITOZA	4,00
40942	JOICE APARECIDA LESSI CRUZ	1,00
41203	KELLY VENDRAMINI PEDROSO DA CRUZ	1,00
40905	MARIANA PINHEIRO	2,00
40582	MIRIAM MERLO FACHINI	2,00
41105	MONICA BARROS PEREIRA	2,00
40164	SILVIA MARIA TUCKUMANTEL DE ALMEIDA	1,00
40470	THAIS SANTOS DE MENEZES	2,00
40855	VANESSA JOANA DARC DA SILVA	2,00

545 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
40175	ALESSANDRA BARROS DE LIMA	2,00
41159	BARBARA CRISTIAN SOUZA DA SILVA	2,00
40350	EVERARDO BRASIL PEREIRA FILHO	2,00
40960	NINA GIOVANA TASSI DOS SANTOS	4,00
41041	RUBENS MIRANDA DA SILVA	1,00

548 - PROFESSOR DE ARTE

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
40872	CAROLINE APARECIDA DA SILVA SENCIANI	2,00
41236	EVANDRO DA SILVA	2,00
40806	JOÃO CARLOS ANAJA BAPTISTELLA	2,00
40588	LUCILENE APARECIDA DA SILVA	2,00
41071	MELISSA BELTRAME TEIXEIRA	2,00

550 - PROFESSOR DE INGLÊS

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
40106	AYDE TEOFILO FUNCK DE LIMA	2,00
40349	GABRIELA DE OLIVEIRA PEREIRA	2,00
40038	KARINA RODRIGUES BAPTISTA	0,00

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

CONCURSO PÚBLICO - 01/2026 – Edital 05

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DAS NOTAS DA PROVA DE TÍTULOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA**, através da Comissão Especial do Concurso Público, no uso de suas atribuições, torna pública:

1. As **NOTAS** da Prova de Títulos, conforme **ANEXO ÚNICO** que acompanha o presente Edital.

2. Para a interposição de recurso, o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar a "área do candidato" pelo link https://www.ibamsp-concursos.org.br/login, no link "recursos" e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso e enviá-lo via internet **nos dias 08 e 09 de outubro de 2026 até as 18h.**

3. O(a) candidato(a) deverá seguir as orientações descritas no Capítulo Dos Recursos, do Edital de Abertura do Certame.

Bragança Paulista, 07 de outubro de 2026.

COMISSÃO DE CONCURSO

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

ANEXO ÚNICO

135.3 - MÉDICO JÚNIOR PSIQUIATRA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
50036	ROGERIO AOYAMA	1,00

135.4 - MÉDICO JÚNIOR PSIQUIATRA INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
50007	ANA PAULA BONANNO	2,00
50033	ERIK BERNARDES MOREIRA ALVES	2,00

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial da Prefeitura de Bragança Paulista, conforme Lei Municipal 4.464, de 16 de abril de 2015 e Decreto Municipal 2.912, de 14 de março de 2019

BRAGANÇA PAULISTA
AD ALTIORA

PREFEITURA DE BRAGANÇA PAULISTA

braganca.sp.gov.br

Avenida Antônio Pires Pimentel 2015 -Centro (11) 4034-7100